



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN MESTRADO E DOUTORADO ANO LETIVO 2021	1 - 17
2	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROESPACIAL MESTRADO ANO LETIVO 2021	18 - 26
3	REGIMENTO INTERNO STRICTO SENSU CAA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA DOUTORADO	27 - 46
4	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS MESTRADO ANO LETIVO 2021	47 - 63
5	ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU CAA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA DOUTORADO	64 - 64
6	PORTARIAS Nº 723, 724, 726, 728, 729, 731, 765, 767/2021 - SFC DISPENSA/DESIGNAÇÃO	65 - 68
7	PORTARIAS Nº 732, 733, 738, 751 - 756/2021 - SFC SUBSTITUIÇÃO	69 - 73
8	PORTARIAS Nº 757, 758, 777 - 782/2021 - SFC SUBSTITUIÇÃO	74 - 77
9	PORTARIA N.º 0826/2021 - SAAP PROGEPE COMISSÕES DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA E PAD	78 - 78
10	PORTARIAS N.º 785 A 787, 829 A 832/2021 - SAAP PROGEPE DESIGNAÇÕES COLETIVAS	79 - 82

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 26/02/2021)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Design, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgdesign>, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Segundo Semestre do Ano Letivo 2021, segundo semestre; ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Design, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 INSCRIÇÃO

1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação Plena em cursos reconhecidos pelo MEC ou revalidados em instituições reconhecidas pelo MEC, e, para o Curso de Doutorado, exige-se Graduação Plena em cursos reconhecidos pelo MEC e Mestrado em Design ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 A inscrição se realizará unicamente pelo endereço www.ppgdesignufpe.com, entre os dias 22 a 26 de março de 2021, até vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59), com o envio dos documentos exigidos neste edital conforme item 2.

1.3 A partir das vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59) do dia 26 de março de 2021, as inscrições no site serão desativadas. Não serão aceitas entregas de documentos por parte de terceiros, nem impressão ou entrega na secretaria de qualquer um dos documentos exigidos no edital.

1.4 As inscrições serão feitas da seguinte forma:

- a) Acessar a aba Inscrição, anexar a documentação e efetuar o envio;
- b) Após clicar no botão "Enviar", aguardar que todos os arquivos sejam carregados, pode demorar alguns instantes, a depender da conexão à internet;
- c) Aguardar a informação de conclusão do envio;
- d) Em caso de falha no envio, conferir se todos os campos foram corretamente preenchidos e os arquivos estão nos formatos (imagem - jpg, documento - pdf) e limites aceitos (imagem - 3mb, documento - 10mb);
- e) Na aba “Resultados” do site, será exibida uma relação das inscrições já enviadas. Importante frisar que esta relação significa apenas que o envio foi confirmado, devendo o candidato aguardar a verificação dos documentos para posterior homologação da inscrição.

1.5 As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão e secretaria do programa no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua homologação, conforme item 2.1;

1.6 Em caso de mais de uma inscrição com o mesmo nº de CPF, a mais recente será considerada retificadora, e quaisquer outras anteriores terão a condição de "inscrição não homologada por duplicidade".

1.7 É de responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos exigidos que deverão ser os originais digitalizados, assim como seu formato (imagem ou documento) e a correta alocação nos campos do formulário eletrônico. Após o envio, não será permitida a juntada ou substituição de

documentos.

1.8 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.9 Os candidatos aprovados no processo seletivo devem trazer os documentos originais de inscrição a secretaria do programa em dias e horários a serem divulgados assim que o atendimento presencial retornar, no endereço:

Secretaria de Pós-Graduação, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação.
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Cidade Universitária C.E.P. 50740-550, Recife - Pernambuco - Brasil.

2 DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Documentação exigida para a inscrição no Curso de Mestrado e no Curso de Doutorado:

- a) Original digitalizado da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I;
- b) Original digitalizado da Carteira de Identidade, do CPF, (ou habilitação que contenha número de RG e CPF), Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou no caso de candidato estrangeiro, original digitalizado do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, conforme boleto (Anexo II), cujo pagamento pode ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br; com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado, e Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Resolução 03/2016 do Conselho Administrativo da UFPE e de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa de pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VI).

No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa;

- e) Curriculum Vitae, no modelo do Currículo Lattes;
- f) Comprovante de proficiência da língua inglesa exigido conforme item 3.2;
- g) Pré-proposta de pesquisa de mestrado ou doutorado conforme anexo IV;
- h) Original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para inscrição no Mestrado ou no Doutorado) e original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (para inscrição no Doutorado);
- i) Original digitalizado do histórico escolar do Curso de Graduação; e
- j) Original digitalizado da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio.

2.2 Em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados, em dias e horários a serem divulgados assim que o atendimento presencial retornar, na secretaria do programa, com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.3 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data limite de entrega dos documentos originais de inscrição na secretaria do programa conforme cronograma do item 3.1.

2.4 Reforça-se que, no último dia de inscrição, conforme calendário a seguir, não será permitida a inscrição após o horário fixado (23h59) do dia 26.03.2021.

3 EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO.

O Processo de Seleção será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 4 membros, sendo um deles, necessariamente, o Coordenador do Programa.

3.1. A Seleção para o Mestrado e para o Doutorado obedecerá à programação e etapas descritas a seguir:

Etapas do Concurso		Data	Horário
Inscrições para Seleção		22 a 26.03.2021	0h às 23h59min
Resultado da homologação da inscrição		01.04.2021	
Etapas 1	Inscrições prova de proficiência na Língua Inglesa	(item 3.2.4) 05 a 09.04.2021	
	Prova de Proficiência na Língua Inglesa	19.04.2021	09 às 13h
	Resultado	26.04.2021	Até às 16h
	Prazo Recursal	27 a 29.04.2021	09 às 16h
Etapas 2	Prova de Conhecimento em Design	05.05.2021	09h às 13h
	Resultado	24.05.2021	Até às 16h
	Prazo Recursal	25 a 27.05.2021	09 às 17h
	Divulgação de Horário da defesa da Pré-proposta	Até 28.05.2021	Até às 17h

Etapa 3	Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	07 a 11.06.2021	09 às 17h
	Resultado	Até 18.06.2021	Até às 16h
	Prazo Recursal	21 a 23.06.2021	09 às 17h
	Resultado final	28.06.2021	Até às 17h
	Prazo Recursal do Resultado Final	29.06.2021 a 01.07.2021	09 às 17h
	Prazo para entrega dos documentos originais de inscrição na secretaria do programa	em dias e horários a serem divulgados assim que o atendimento presencial retornar	
	Matrícula**	08/2021 Matrículas no SIGAA/PROPG	
	Início das Aulas	08/2021 Conforme definido pelo Programa após matrícula	
<i>A matrícula e o início das aulas depende do sistema SIGAA e das datas dispostas pela UFPE podendo sofrer alterações.</i>			

3.2 ETAPA 1: PROVA DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

3.2.1 A prova de proficiência na língua Inglesa, objetiva avaliar a capacidade dos candidatos de compreensão de textos em língua inglesa, terá duração de 1 hora e 30 minutos (90 minutos), em formato não presencial (on-line) utilizando a estratégia síncrona, sendo permitida a consulta a dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação (telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico), de caráter eliminatória com nota mínima de 6,0 (seis) para Mestrado e 7,0 (sete) Doutorado, com peso 0;

Importante ressaltar que para realização do exame, os candidatos deverão possuir **computador (desktop) ou notebook, com webcam e microfone funcionando.**

3.2.2 – A prova de proficiência na língua Inglesa constará de textos com conteúdo predominantemente do campo do design e será disponibilizada em formato de Google Forms, durante a administração do exame (online);

3.2.3– É critério para avaliação da prova de prova de proficiência na língua Inglesa responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma 100%. Uma semana antes da realização do teste, os candidatos receberão um e-mail da ABA com instruções e recomendações do teste (Folha de rosto do exame - que será lido durante a administração do teste, tutorial de acesso a plataforma de reunião - sala virtual, orientações com informações sobre casos excepcionais e o que será permitido para realização do exame de proficiência);

3.2.4 A prova de proficiência na Língua Inglesa será realizada pelo ABA-GlobEducar Aflitos localizado na Av. Rosa e Silva, 1510, Tel. (81) 3427.8820/ 8821.8822, das 09 às 13h do dia

19 de abril de 2021. A inscrição para o teste poderá ser realizada diretamente com a ABA de uma das seguintes formas entre os dias 05 e 09 de abril de 2021:

- ONLINE (Em virtude da Pandemia, opção mais recomendada): Através do site <http://globeducar.com/testes/inscricao> – o candidato deve selecionar “Pós-Graduação em Design UFPE”, preencher o formulário online e fazer o pagamento via PagSeguro, por boleto bancário ou cartão de crédito. Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá confirmação de inscrição por e-mail.
- Ou PRESENCIALMENTE : Na ABA Aflitos (Av. Rosa e Silva, 1510) das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira – apenas em dinheiro;

3.2.5 A prova de proficiência na língua Inglesa poderá ser dispensada mediante apresentação de comprovante de cursos de língua inglesa. Constituem-se em comprovação de proficiência na Língua Inglesa exigida pelo PPG-Design os seguintes testes com pontuação mínima necessária para Mestrado e Doutorado, respectivamente:

- MET: 53 no Reading and Grammar (Mestrado) / 64 no Reading and Grammar (Doutorado).
- TOEFL/IBT: 60 (Mestrado) / 70 (Doutorado); TOEFL/PBT: 496 (Mestrado) / 530 (Doutorado).
- IELTS: 4,5 no Reading ou 5,0 no Total (Mestrado) / 5,5 no Reading ou 6,0 no Total (Doutorado).
- CLING-DRI-UFPE, ÁREA 3: Ciências Humanas, Ciências Jurídicas e Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60 pontos - Mestrado e Doutorado).
- ABA: 6,0 (Mestrado) / 7,0 (Doutorado).

3.2.6 O PPGDesign considera válidos os testes supracitados feitos com um prazo máximo de até 5 anos da data de sua realização até o dia 26.03.2021, data máxima para sua entrega pelo candidato à comissão de seleção para inscrição;

3.2.7 O PPGDesign considera válido o resultado da prova de proficiência na Língua Inglesa realizada no ABA-GlobEducar com um prazo máximo de até 3 anos da data de sua realização até o dia 26.03.2021, data máxima para sua entrega pelo candidato à comissão de seleção para inscrição;

3.2.8 A entrega das notas dos comprovantes de proficiência em língua inglesa acima mencionadas são de responsabilidade de cada candidato, e deverão ser feitas dentro dos prazos exigidos pelo calendário neste edital.

3.2.9 Casos excepcionais, não listados no documento de instruções para exame e folha de rosto, serão avaliados pela ABA e Programa de Pós-Graduação em Design da UFPE, a fim de minimizar quaisquer tipos de situações, tomando decisões justas e em coerência ao edital do Programa.

3.2.10 É fortemente recomendado que todos os candidatos que participem de um encontro teste, com objetivo de disponibilizar um momento para que os candidatos consigam verificar os recursos da plataforma virtual que será utilizada e também tirar dúvidas. O encontro teste irá ocorrer no dia 15 de Abril e o e-mail com as informações de acesso a plataforma e horário, será enviado por e-mail no dia 12 de Abril.

3.3 ETAPA 2: PROVA DE CONHECIMENTO EM DESIGN

3.3.1 A prova de conhecimento em Design constará de 01 (uma) questão, podendo abordar conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos em design, de caráter eliminatório com nota mínima de 6,0 (seis) para Mestrado, e mínima de 7,0 (sete) para Doutorado, com peso 3.

3.3.2 Com relação ao item anterior (3.3.1), deve ficar claro que a questão a ser respondida deverá estar relacionada a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição, e que será responsável pela correção da prova.

3.3.3 A prova terá 48 (quarenta e oito) horas para ser respondida em formato assíncrono, com no mínimo 800 e no máximo 1.200 palavras, sendo permitida a utilização de representações gráficas (infográficos, sínteses, tabelas) e consulta a qualquer material bibliográfico. A prova deverá ser encaminhada em formato pdf para o email ppgdesign@ufpe.br com o título "Prova de Conhecimento em Design - Nome do candidato - CPF do candidato";

3.3.4 A prova versará sobre o tema Design, tendo como base a bibliografia indicada no Anexo III.

3.3.5 São critérios para a avaliação da prova de conhecimento em Design:

- a) Clareza e propriedade no uso da linguagem (25%);
- b) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão crítica dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (25%);
- c) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (25%);
- d) Pertinência e articulação das respostas às questões da prova (25%).

3.4 ETAPA 3: AVALIAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.1 AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.1.1 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, terá caráter classificatório, com peso 4 e pontuação mínima exigida de 70 pontos (em 100) para Mestrado e para o Doutorado.

3.4.1.2 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.4.1.3 São critérios para avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

- a) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (20%);
- b) Pertinência e **atualidade** da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%);
- c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%)

- d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%);
- e) **Consistência da proposta**, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.4.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.2.1 A apresentação e defesa do Pré-Projeto, terá caráter classificatório, com peso 3 e nota mínima exigida de 7,0 (sete) para Mestrado e para o Doutorado.

3.4.2.2 A apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa ocorrerá em formato não presencial (*on-line*) utilizando estratégia síncrona e consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos (sem o uso de recursos visuais), seguida de arguição, por até 15 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.4.2.3 São critérios para a apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

- a) Clareza e capacidade de argumentação na apresentação e defesa do Pré-Projeto (50%);
- b) Capacidade de esclarecer questionamentos ou dúvidas da banca quanto ao Pré-Projeto (50%).

3.4.3 O depósito do Pré-Projeto de Pesquisa no ato da Inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser feito em formato pdf, seguindo-se as diretrizes propostas no Anexo IV deste edital e as instruções do item 1.4. A divulgação da plataforma para a Defesa do Pré-Projeto será realizada quando da divulgação do Horário da defesa da Pré-proposta.

4. RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas (Etapa 2: Prova de Conhecimento em Design e Etapa 3: Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, descritas nos itens 3.3 e 3.4), classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 A prova de proficiência na língua Inglesa tem caráter apenas eliminatório e não compõe a média de classificação do candidato no processo seletivo.

4.3 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nas seguintes etapas:

- a) Prova de Conhecimento em Design;
- b) Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa + Defesa do Pré-Projeto

4.4 A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>. O ranking de bolsas será atribuído pela comissão de seleção.

5. RECURSOS

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas citadas do Processo Seletivo (etapas 2 e 3 no item 3.1), caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação. Será assegurado aos candidatos vistas das provas e parecer de correção. Os recursos devem ser encaminhados diretamente à Secretaria do PPG-Design através do email ppgdesign@ufpe.br, com o título “Recurso da (nome da etapa) – Nome do candidato – CPF do candidato”.

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 Apenas os recursos da prova de proficiência na Língua Inglesa deverão ser encaminhados diretamente para o ABA-GlobEducar Aflitos, conforme cronograma do item 3.1.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 São fixadas em 31 (trinta e uma) vagas para o Curso de Mestrado, acrescida uma vaga institucional, conforme Re.1/2011 do CCEPE para servidores (docentes e técnicos administrativos); e 22 (vinte e duas) vagas para o curso de Doutorado, acrescida uma vaga institucional, conforme Re.1/2011 do CCEPE para servidores (docentes e técnicos administrativos); distribuídas nas Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração do programa conforme indicado no Anexo V, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/classificados, obedecidos o número de vagas deste edital, dentro da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 A quantidade de vagas indicada por linha de pesquisa, conforme o anexo V, poderá ser remanejada entre as linhas, respeitando a quantidade total de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado e o Curso de Doutorado, conforme o item 6.1.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Local de informações e realização das provas: Secretaria da Pós-graduação em Design, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação, UFPE. As provas poderão ser realizadas em outro local dentro do Campus UFPE Recife e inclusive em formato não presencial (on line), desde que previamente divulgado na secretaria do programa e/ ou na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

7.2 Os candidatos somente poderão realizar as provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do Processo Seletivo os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem as datas e aos horários estabelecidos.

7.3 As provas serão públicas. Na etapa 3 (Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa) é vedada a presença de candidatos, no local de realização da defesa, que ainda não tenham

feito a sua apresentação.

7.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão justificadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 Na ocorrência de grande número de candidatos, a Etapa 2 (Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa), poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a regra constante no item 7.3

7.6 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e estará disponível na página do programa em <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

7.7 Será garantida a não identificação do candidato na prova de conhecimento em Design e Prova de Proficiência na Língua Inglesa.

7.8 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.9 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Virgínia Pereira Cavalcanti
Coordenadora do PPG Design – UFPE

Anexos:

I. FICHA DE INSCRIÇÃO

II. MODELO DO BOLETO

III. BIBLIOGRAFIA

IV. SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROPOSTA

V. NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

VI. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo I**Ficha de Inscrição**[] **Mestrado**[] **Doutorado**

nome completo do candidato

nome social

data e local de nascimento

Cor/ raça

profissão

identidade

órgão expedidor/data de emissão

CPF

endereço

bairro

cidade

C.E.P.

uf

pais

telefone

e-mail

celular

Cursou o Ensino médio em escola:

[] Pública

[] Privada

[] Ambas

Candidato Deficiente[] **sim**[] **não**

Se sim, especificar:

Possui inscrição no Cadastro Único do Governo

[] **sim**[] **não****Graduação**

data de conclusão

instituição da graduação

Especialização (se houver)

data de conclusão

Mestrado (se houver)

data de conclusão

instituição do mestrado

possui vínculo empregatício?[] **sim**[] **não**

instituição

docente de nível superior

[] **sim**[] **não**

instituição

última experiência profissional

posição

período

empregador

Linha de pesquisa **Mestrado** **Doutorado**

Design de Artefatos Digitais

Design da Informação

Design, Cultura e Artes

Design. Ergonomia e Tecnologia

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas para a seleção de candidatos ao curso de mestrado e doutorado em design da UFPE e aceito submeter-me a elas

assinatura do candidato _____

local e data _____

Anexo II

MODELO DO BOLETO

Instruções para pagamento de taxas de inscrição para o processo seletivo do PPG DESIGN da UFPE

1. Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado direito da tela em “Guia de recolhimento da união”
3. Clicar no lado superior direito da tela em “Impressão de GRU”

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS - EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:

Unidade Gestora (Ug): 153098

Gestão (selecione): 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Código de Recolhimento (selecione): 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Número de Referência: 15309830330034

Competência e Vencimentos (não é necessário informar)

CPF e Nome do Contribuinte (preenchimento obrigatório)

Valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo R\$ 50,00

Clicar em Emitir GRU, em seguida imprimir o BOLETO BANCÁRIO e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil ou pela INTERNET

Anexo III

BIBLIOGRAFIA

Parte geral para todas as linhas

PAPANEK, Victor. Design for the real world. Gra-Bretanha: Thames& Hudson, 1995.

BÜRDECK, Bernhard E. História, teoria e prática do design de produtos. Tradução Freddy Van Camp. São Paulo, EdgardBlucher, 2006.

MORAES, Dijon de. Análise do design brasileiro entre mimese e mestiçagem. São Paulo: EdgardBlücher, 2006. 290 p. ISBN 8521203772.

CARDOSO, Rafael. Design para um Mundo Complexo. Cosac&Naif, 2012.

Parte específica

Linha Design da Informação

InfoDesign v. 16 n. 3 (2019) - Apenas os Artigos
(não considerar os de Iniciação Científica)
<https://www.infodesign.org.br/infodesign/issue/view/44>

Fronteiras do Design: [in]formar novos sentidos
<https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555500431-483/list#undefined>

Linha Design, Cultura e Artes

Cardoso, Rafael. Uma introdução à história do design.
São Paulo: Edgard Blucher, 2008.
(capítulo 7 - Os desafios do design no mundo pós-moderno)

FORTY, Adrian. Objetos de desejo: design e sociedade desde 1970. Tradução: Pedro Maia Soares. São Paulo: Cosac Naify, 2007. (Capítulo: Higiene e limpeza).

Fronteiras do Design: [entre] outros possíveis
<https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555500370-484/list#undefined>

Linha Design, Ergonomia e Tecnologia

IIDA, I. Ergonomia: projeto e produção. São Paulo: Edgar Blucher, 3ª ed. 2016.

MORAES, A; MONT'ALVÃO, C. Ergonomia: Conceitos e Aplicações. 4th ed. 2Ab. Rio de Janeiro, 2010.

GRANDJEAN, E KROEMER, H.J. Manual de Ergonomia. Bookman Companhia, 5a, ed, 2005.

Linha Design de Artefatos Digitais

BOMFIM, Gustavo. Notas de aula sobre design e estética. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em <http://periodicos.anhemi.br/arquivos/Apostila/382670.pdf>

MARTIN, Bella; HANINGTON, Bruce. Universal Methods of Design:100 waystoresearchcomplexproblems, developinnovativeideas, and design effectivesolutions. RockportPublishers, 2012.

Anexo IV

SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO DE PESQUISA

O documento deverá conter no mínimo 1.500 palavras e sua apresentação a seguinte diagramação, incluindo a bibliografia: Papel tamanho A4; fonte: Arial; corpo: 12; entrelinha: 18pt (1,5x); margens: esquerda 3,0; superior 2,0 inferior 3,0 e direita 2,0.

O documento do projeto de pesquisa submetido para seleção do mestrado ou doutorado em Design da Universidade Federal de Pernambuco poderá ser formatado com os tópicos sugeridos abaixo:

1 | Indicação da Linha de Pesquisa

Indicar a linha de pesquisa pretendida do mestrado ou doutorado em Design, e o nome do possível orientador, conforme Anexo V.

2 | Delimitação do Tema e problemática

Introduzir o tema da pesquisa e caracterizar o problema a ser investigado.

3 | Justificativa e Relevância

Justificar a escolha do tópico e sua relevância para a área de design.

4 | Objetivos e objeto de estudo

Explicitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa, assim como o objeto de estudo.

5 | Fundamentação teórica preliminar

Descrever resumidamente o estado da arte do tema a ser tratado, ou seja, a base teórico-conceitual que fundamenta o tópico a ser estudado.

6 | Metodologia geral do projeto

Indicar a abordagem, incluindo os métodos e as etapas da pesquisa.

7 | Execução do projeto de pesquisa

Explicitar a viabilidade da execução da pesquisa e seu enquadramento nas linhas de pesquisa do (i) mestrado ou (ii) doutorado.

8 | Referências bibliográficas

Lista de referências consultadas e indicação das que serão utilizadas no projeto apresentado.

Anexo V
NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Mestrado em Design

Área de concentração	Linha de pesquisa	Vagas ofertadas
Contextualização e planejamento de artefatos	Design da Informação	09 Vagas
	Design, Cultura e Artes	08 Vagas
	Design, Ergonomia e Tecnologia	08 Vagas
	Design de Artefatos Digitais	06 Vagas
Número total de vagas ofertadas para o Mestrado		31 Vagas

Doutorado em Design

Área de concentração	Linha de pesquisa	Vagas ofertadas
Contextualização e planejamento de artefatos	Design da informação	04 Vagas
	Design, Cultura e Artes	08 Vagas
	Design, Ergonomia e Tecnologia	07 Vagas
	Design de Artefatos Digitais	03 Vagas
Número total de vagas ofertadas para o Doutorado		22 Vagas

Anexo VI

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto 6.593 de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e que seja membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2018.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: ()F ()M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ____/____/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		Email:

*NIS - Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG Design da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROESPACIAL
(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 01 de fevereiro de 2021)

EDITAL COMPLEMENTAR

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial da Rede Nordeste Aeroespacial (PPGEA/RNA), integrado pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA); Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público que no período de **09/03/2021 à 12/03/2021** estarão abertas as inscrições para o Edital complementar da seleção e admissão no curso de mestrado acadêmico em **Engenharia e Ciências Aeroespaciais**, exclusivo para o polo UFPE.

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial (PPGEA), polo UFPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente **Edital complementar**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgea> e aviso veiculado no Diário Oficial da União, estabelecendo as normas do Processo de Seleção e Admissão (PSA) ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial, na área de concentração de **Materiais e Tecnologias Aeroespaciais (MTA)**, curso de Mestrado acadêmico em **Engenharia e Ciências Aeroespaciais**, para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2021.

2. Das Vagas

2.1. Serão ofertadas até 06 (seis) vagas, na UFPE, na linha de pesquisa Materiais e Tecnologias Aeroespaciais.

3. Da inscrição:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **09/03/2021 à 12/03/2021** até às 18h – horário local do Recife-PE.

3.2. Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de graduação, em engenharia e ciências exatas, obtido em instituição reconhecida pelo MEC. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

3.3. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, **de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso**. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

3.3. A inscrição se realizará única e exclusivamente via formulário eletrônico, através do endereço <https://forms.gle/KQfPdW2CrJztckTCA>, no período de **09/03/2021 à 12/03/2021**, até às 18h – horário local de

Recife-PE. Os seguintes documentos serão exigidos na inscrição:

- a) Em um único arquivo, cópia digital da carteira de identificação oficial com foto e cópia digital do CPF. No caso de candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado apenas cópia digital do passaporte.
- b) Em um único arquivo, cópia digital do título de eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral com as obrigações eleitorais, para brasileiros, emitido por meio do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- c) Cópia do documento de quitação do serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor.
- d) Cópia digital do Histórico Escolar de Graduação.
- e) Cópia digital do Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e expedido por Instituição de Ensino Superior - IES nacional. Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, deverá encaminhar uma cópia digital da Declaração de Conclusão que comprove a conclusão do curso de graduação em tempo hábil para iniciar o mestrado. Esse documento será avaliado pela comissão de seleção e pode não ser aceito caso haja algum impeditivo.
- f) Documento de comprovação de proficiência em Língua Portuguesa, para os candidatos estrangeiros no país.
- g) Cópia digital do currículo na base Lattes do CNPq e documentos comprobatórios em um único arquivo. A análise de currículo será baseada apenas em atividades de iniciação científica (IC) e publicações em congressos científicos nacional e/ou internacional, periódicos científicos nacional e/ou internacional na área de engenharia aeroespacial ou áreas correlatas.
- h) Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada observando as instruções contidas do Anexo II deste edital. Ficam isentos desta taxa: alunos regularmente matriculados na UFPE, que comprove ser concluintes de curso de graduação; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Res. nº 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Os candidatos membros de família de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Consta modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição no Anexo III deste edital.

3.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser substituídas, alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.5. Somente será considerado 1 (um) envio por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, somente será considerada, para fins deste edital, o último envio realizado.

3.6. As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido neste Edital, antes ou depois, serão desconsideradas para fins desta seleção.

- a) O PPGA/UFPE não receberá documentação física, apenas digitalizada via endereço disponibilizado no item 3.3.
- b) Documento ilegível ou corrompido implicará no indeferimento da inscrição.

3.7. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independentemente de sua natureza.

3.8. Serão aceitas inscrições de candidatos com previsão de conclusão do curso de graduação até a data de matrícula para o semestre letivo 2021.1, conforme o calendário acadêmico da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPE.

4. Da Seleção

4.1. Em cada Instituição, a seleção será conduzida por uma Comissão designada pelo Coordenador local, composta por no mínimo 3 (três) professores do Curso. No caso deste edital complementar, somente a UFPE oferecerá vagas.

4.2. O processo constará com homologação das inscrições e avaliação em 2 (três) etapas:

- a) Prova Escrita (PE) composta por questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e peso 6;

Serão aprovados APENAS os candidatos que obtiverem Nota na Prova Escrita (PE) igual ou superior a 5,00 (cinco), sendo a prova de caráter eliminatório;

- As notas serão consideradas com, no máximo, duas casas decimais.
- Notas Finais (NF) serão usadas para classificação dos candidatos, sendo convocados para matrícula os 10 primeiros classificados em Pernambuco.

- b) Pontuação de currículo será de caráter classificatório e representará o peso 4, conforme especificado no item 4.6.

Prova de Conhecimentos Específicos:

4.3. A prova escrita terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

4.4. A prova escrita valerá no máximo 10 (dez) pontos e integrada por questões de múltipla escolha da prova escrita terão o mesmo peso.

4.5. Os conteúdos que poderão ser abordados na prova escrita são: cálculo diferencial e integral, álgebra linear, algoritmos e lógica de programação, mecânica clássica, termodinâmica, ondas e eletromagnetismo.

4.6. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a Nota Final, NF, obtida através da expressão apresentada a seguir:

$$NF = 0,6*PE + 0,2*IC + 0,2*PB$$

sendo:

PE = Nota do candidato na prova escrita (de 0,00 a 10).

Análise Documental:

IC = Nota de participação do candidato em atividade de Iniciação Científica remunerada com bolsa concedida por agência de fomento pública, contando 2,50 pontos por semestre e limitado a um máximo de quatro semestres. Esta atividade só será pontuada caso esteja explicitamente registrada

no Currículo Lattes do candidato, enviado no momento da inscrição e devidamente comprovada por documento anexado.

PB = 10 se o candidato possui pelo menos uma publicação em congresso científico nacional ou internacional, ou periódico científico nacional ou internacional na área de Engenharia Aeroespacial ou áreas correlatas; ou zero caso contrário. As publicações só serão pontuadas se estiverem explicitamente registradas no Currículo Lattes do candidato.

4.7. Em caso de empate entre candidatos com a mesma nota final, serão classificados em posição superior aqueles que tiverem obtido maior nota na prova escrita (PE). Persistindo o empate, será classificado em posição superior o candidato mais velho.

5. Recursos.

5.1 – Dos resultados caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado ao Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação. A vista dos espelhos de correção podem ser solicitadas para o e-mail do programa; a interposição de recurso deve ser realizados em formulário específico e direcionado ao e-mail ppgea@ufpe.br. O formulário para recurso está disponível no sítio eletrônico do programa www.ufpe.br/ppgea.

6. Vagas e Classificação.

6.1. São fixadas em 06 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados, atendendo a ordem de classificação. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação;

6.2. Por se tratar de curso novo, em que não há avaliação no quadriênio, não há oferecimento de vagas institucionais.

7. Disposições gerais.

7.1. Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial – PPGEA, do Instituto Nacional de Tecnologia em União e Revestimento de Materiais, através endereço eletrônico ppgea@ufpe.br.

7.2. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgea>

7.3. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte deste Curso de Pós-graduação.

7.4. Será excluído da seleção em qualquer etapa, o candidato que:

- a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- c) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

7.5. A Comissão de Seleção e Admissão composta por 3 membros do corpo docente do PPGEA/UFPE, os quais decidiram sobre os casos omissos.

Recife, 28 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Tiago Felipe de Abreu Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial – UFPE

8. Calendário.

Todas as comunicações serão publicadas no sítio eletrônico www.ufpe.br/ppgea.

Etapa	Datas	Horários
Inscrições	09/03/2021 à 12/03/2021	Até as 18:00h do dia 12/03/2021
Homologação das inscrições	15/03/2021	Até as 18:00h
Prazo limite para interposição de recurso.	16/03/2021 a 18/03/2021	Até as 18:00h
Resposta à recurso interposto nesta etapa.	19/03/2021	Até as 18:00h
Etapa 1 - Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos.	22/03/2021	das 10:00h as 12:30h.
Resultado da prova escrita.	22/03/2021	Até as 18:00h
Prazo limite para interposição de recurso da Etapa 1.	23/03/2021 e 25/03/2021	Até as 18:00h
Resposta à recurso interposto nesta Etapa 1	26/03/2021	Até as 18:00h
Etapa 2 - Análise Documental e Resultado da Etapa	29/03/2021	Até as 18:00h
Prazo limite para interposição de recurso do resultado da Etapa 2.	30/03/2021 a 01/04/2021	Até as 18:00h
Resposta à recurso interposto da Etapa 2.	05/04/2021	Até as 18:00h
Resultado Final.	05/04/2021	Até as 18:00h
Prazo limite para interposição de recurso Resultado Final.	06/04/2021 a 08/04/2021	Até as 18:00h
Resposta a recurso do Resultado Final	09/04/2021	Até as 18:00h
Convocação dos aprovados para matrícula.	09/04/2021	Até as 18:00h
MATRÍCULA	Conforme (SIGAA) / PROPG / UFPE. A matrícula é realizada pela Coordenação.	
INÍCIO DAS AULAS	Definido pelo curso após Matrículas.	

Tiago Felipe de Abreu Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial – UFPE

ANEXOS

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Dados para emissão de boleto bancário para o recolhimento da taxa de inscrição
Anexo III	Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição

ANEXO I – Ficha de inscrição

Seção 1 de 3

Seleção Discente - 2021.1

Formulário de inscrição para o Concurso Público de Seleção e Admissão – para o Segundo Período do Ano Letivo de 2021.1, do corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial- RNA, na área de concentração Materiais e Tecnologias Aeroespaciais (MTA), do curso de Mestrado.

Endereço de e-mail *

Endereço de e-mail válido

Este formulário coleta endereços de e-mail. [Alterar configurações](#)

Seção 2 de 3

Dados Pessoais

Descrição (opcional)

Nome Completo *

Texto de resposta curta

Nome Social

Texto de resposta curta

Data de Nascimento *

Mês, dia, ano

Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) *

Sua resposta

Telefone(s) (informar DDD+número) *

Sua resposta

Número do documento de identificação *

Sua resposta

Órgão expedidor do documento de identificação *

Sua resposta

Data de expedição do documento de identificação *

DD MM AAAA

__ / __ / ____

CPF *

Sua resposta

Passaporte ou visto de permanência (se estrangeiro)

Sua resposta

Nacionalidade *

Sua resposta

Naturalidade *

Sua resposta

Possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal *

Sim

Não

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de graduação *

Sua resposta

Instituição onde cursou a graduação *

Sua resposta

semestre e ano de conclusão (exemplo 2020.1) *

Sua resposta

Se tiver vínculo empregatício, informar a função que exerce, tempo de serviço e nome do empregador:

Sua resposta

Documentos Comprobatórios

Observação: em cada item, o(a) candidato(a) deverá enviar apenas 1 (um) arquivo, contendo todas os documentos ali solicitados, em formato PDF (legível e editável) e tamanho máximo de 10MB.

1 (uma) foto 3x4, colorida e recente *

[Adicionar arquivo](#)

Cópia da carteira de identidade (frente e verso) *

[Adicionar arquivo](#)

Cópia do CPF *

[Adicionar arquivo](#)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação com justiça eleitoral *

[Adicionar arquivo](#)

Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino)

[Adicionar arquivo](#)

Cópia do passaporte (para candidatos/as estrangeiros/as)

[Adicionar arquivo](#)

Cópia do diploma ou comprovante de conclusão de graduação ou declaração de previsão de conclusão *

[Adicionar arquivo](#)

Cópia do histórico escolar do curso de graduação *

[Adicionar arquivo](#)

Cópia de currículo Lattes com comprovantes *

[Adicionar arquivo](#)

[Voltar](#) [Enviar](#)

Comprovante de pagamento - GRU *

[Adicionar arquivo](#)

Solicitação de isenção

[Adicionar arquivo](#)

Anexo II – Instruções para emissão de Guia de Recolhimento da União para o pagamento da taxa de inscrição:

1 – Acessar o site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

2 – Preencher os campos com as seguintes informações:

- **Unidade Gestora (UG):** 153098
- **Gestão:** 15233 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
- **Nome da Unidade:** PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE
- **Código de Recolhimento:** 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

3 – Clicar em avançar e prosseguir com o preenchimento dos campos:

- **Número de referência:** 15309830336015
- **Competência:** não preencher
- **Vencimento:** não preencher
- **CNPJ ou CPF do contribuinte:** preencher com número de CPF do candidato
- **Nome do contribuinte / Recolhedor:** preencher com nome completo do candidato
- **Valor principal:** 50,00
- **Descontos/Abatimentos:** não preencher
- **Outras Deduções:** não preencher
- **Mora/Multa:** não preencher
- **Juros/Encargos:** não preencher
- **Outros Acréscimos:** não preencher
- **Valor Total:** 50,00

4 – Clicar em Emitir GRU

5 – Pagar a GRU em qualquer agência do Banco do Brasil

Anexo III – Requerimento de isenção da taxa de inscrição:

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Assim sendo, Eu, _____ (nome civil ou nome social), RG nº _____ Órgão Expedidor: _____, CPF nº _____, NIS*: _____, residente à Rua/Av./Praça _____, nº _____, Complemento: _____, na cidade de _____, Estado de _____, solicito a isenção de pagamento de taxa de inscrição para a seleção para ingresso no curso de Mestrado em Engenharia e Ciências Aeroespaciais do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Rede Nordeste Aeroespacial no Polo UFPE.

*NIS: Numero de Identificação Social (Cadastro Único)

_____, ____ de março de 2021.

(assinatura do candidato)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 28/03/2018)

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Contemporânea vinculado ao Centro Acadêmico do Agreste da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO funciona em dois níveis: Mestrado e Doutorado.

Parágrafo Único – O curso de Mestrado conferirá o título de Mestre em Educação Contemporânea e o do Doutorado, o de Doutor em Educação Contemporânea.

Art. 2º – O Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco tem por finalidades:

- a) proporcionar, aos mestrandos e doutorandos, um aprofundamento na área de Educação, que lhe permita atingir alto padrão de competência acadêmica e técnico-profissional e desenvolver uma visão sólida e abrangente da Educação, além de instrumentos didáticos eficientes que lhe permitam relacionar esses conhecimentos à prática docente e à pesquisa na área de Educação;
- b) oferecer, no âmbito da Universidade, ambiente e recursos adequados para que se desenvolva a investigação na área de Educação, relativa, mais especificamente, ao estudo das teorias e metodologias relacionados aos campos da educação e diversidade da docência e processos de ensino e aprendizagem.

Art. 3º – São os seguintes os objetivos específicos do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea:

- a) formar profissionais que atendam, quantitativa e qualitativamente, à expansão do ensino superior na área de Educação;
- b) preparar pesquisadores que desenvolvam pesquisa em Educação;
- c) aproximar o estudante de novas tendências da produção do conhecimento na área da Educação;
- d) desenvolver reflexão e propor caminhos que auxiliem o enfrentamento das grandes questões e desafios colocados pelos novos paradigmas científicos e educacionais, pelas demandas do sistema educacional e pelas práticas educativas desenvolvidas em espaços escolares e não-escolares.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 4º – O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Contemporânea reger-se-á pela Legislação Federal que lhe for pertinente, pelo Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e pelas resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE – da UFPE e dos demais órgãos colegiados superiores.

Art. 5º – A administração do Programa é exercida:

- a) pelo Colegiado, como órgão máximo;
- b) pelo Coordenador, auxiliado pelo Vice-Coordenador.

Parágrafo Único: O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Contemporânea será representado na Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa e no Conselho do Centro Acadêmico do Agreste por seu Coordenador ou por seu Vice-coordenador.

SEÇÃO I

DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 6º – Para maior integração entre os estudantes, os docentes e a coordenação do Programa, haverá um Colegiado composto pelos docentes permanentes e uma representação discente para cada nível de estudo, eleita entre os estudantes regularmente matriculados, com mandato de 1(um) ano.

§ 1º – Os docentes visitantes e colaboradores poderão participar das reuniões do Colegiado com direito à voz e sem direito a voto.

§ 2º – Os docentes permanentes, o técnico-administrativo e a representação estudantil têm direito à voz e voto na reunião do colegiado.

§ 3º - Os representantes dos alunos do doutorado poderão ser reconduzidos por mais um ano, através de nova eleição.

Art. 7º – Compete ao Colegiado do Programa:

- I. coordenar, orientar e fiscalizar o funcionamento didático e orçamentário do Programa;
- II. propor à Câmara de Pós-Graduação, através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação:
 - a) as disciplinas obrigatórias e eletivas integrantes dos currículos do mestrado e do doutorado, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
 - b) outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular, com respectivas cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
 - c) as alterações da Estrutura Curricular e do Regimento do Curso.

- III. estabelecer a lista de disciplinas a serem oferecidas aos alunos do Programa em cada período letivo, com os seus respectivos professores, atendido o disposto nas Resoluções do CCEPE, bem como as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem, atendidos os limites de vagas;
- IV. implementar as determinações emanadas pelo Conselho do Centro Acadêmico do Agreste;
- V. apreciar as sugestões do Conselho do Centro Acadêmico do Agreste, dos Núcleos, dos docentes e dos alunos, relativas ao funcionamento do Programa;
- VI. opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- VII. decidir sobre os recursos ou representações de alunos, referentes a assuntos acadêmicos do curso;
- VIII. opinar sobre quaisquer outras matérias de interesse do Programa que lhe sejam encaminhadas por órgãos das Unidades ou da Administração Superior;
- IX. apoiar e colaborar com a Coordenação do Programa no desempenho de suas atribuições;
- X. desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Regimento do Programa.
- XI. decidir sobre dispensa e equivalência de disciplinas;
- XII. desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Regimento do Programa.
- XIII. decidir pela entrada e permanência de professores no Programa, conforme Regimento e Normativas Internas do PPGEDUC e as normas que regem a pós-graduação na UFPE.
- XIV. elaborar o calendário das atividades acadêmicas e enviá-lo à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.
- XV. zelar pelo nível dos Trabalhos, Dissertações e Teses produzidos no Programa.
- XVI. indicar, para homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, os nomes dos professores que comporão as bancas examinadoras para as defesas de Dissertação e de Tese;
- XVII. designar comissão para seleção de candidatos ao Programa;
- XVIII. fixar o número de vagas abertas para cada um dos cursos do Programa quando do período de seleção;
- XIX. estabelecer o calendário do processo de seleção;
- XX. estabelecer critérios para aceitação de inscrição de candidatos e dar parecer conclusivo nos requerimentos de inscrição;
- XXI. estabelecer critérios para seleção de candidatos cujas inscrições tenham sido aceitas, observadas as disposições deste Regimento;
- XXII. designar, dentre seus membros, Comissão para distribuir as bolsas de estudo, junto aos alunos regularmente matriculados no Programa, da qual o Coordenador ou o Vice-Coordenador do Programa e um representante eleito pelos alunos são membros natos;
- XXIII. zelar pela observância deste Regimento e de outras normas baixadas por órgãos competentes;

Parágrafo Único – O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

Art. 8º – O Colegiado reunir-se-á:

- a) por convocação do Coordenador;
- b) por vontade, expressa por escrito, de dois terços de seus membros.

Parágrafo Único – De cada reunião será lavrada ata, a qual ficará disponível aos membros do Colegiado.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º – O Programa terá um Coordenador e um Vice-coordenador, eleitos pelo Colegiado dentre os docentes permanentes e pelos alunos regulares e técnicos-administrativos. O resultado da eleição deverá ser homologado pelo Conselho do Centro Acadêmico do Agreste, sendo o coordenador e o vice-coordenador eleitos designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º – O Coordenador e o Vice-coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º – O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º – O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFPE, nem fora dela.

§ 4º – Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º – Em caso de vacância do cargo de Vice-coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador, que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Art. 10 – Compete ao Coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. solicitar, a quem de direito, as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- III. articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do Centro Acadêmico do Agreste e a Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós- Graduação, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes delas emanadas;
- IV. executar as deliberações do Colegiado, encaminhando-as aos órgãos competentes;

- V. organizar, ouvido o colegiado e em articulação com os núcleos/ departamentos interessados, o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;
- VI. divulgar e definir, após homologação pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;
- VII. responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VIII. fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- IX. propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- X. encaminhar, a cada ano, à Diretoria de Pós-Graduação, a relação atualizada dos docentes ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria – permanentes, colaboradores e visitantes –, regime de trabalho, titulação e núcleo/departamento de origem ou IES de origem, se for o caso;
- XI. apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado;
- XII. encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Programa e a matriz curricular correspondente ao curso — mestrado ou doutorado —, conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, autenticada pela Divisão de Cursos e Programas, devidamente aprovados pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;
- XIII. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos do Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resolução do CCEPE e no Regimento Interno do Programa;
- XIV. representar o Programa junto a outros centros de ensino e pesquisa, entidades e órgãos financiadores nacionais e internacionais;
- XV. providenciar e efetuar prestação de contas e dispor sobre recursos destinados ao Programa.

Parágrafo Único – A Coordenação do Programa disporá de uma Secretaria própria para centralizar o expediente e os registros que se fizerem necessários à execução de atividades de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 – Em respeito às resoluções vigentes do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Curso de Mestrado em Educação terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o de Doutorado, a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito)

meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa da Dissertação ou da Tese.

§ 1º – Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:

I. trancamento de matrícula por um período máximo de 06 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso;

II. prorrogação do curso por até 06 (seis) meses, para o mestrado, e até 12 (doze) meses para o doutorado; a prorrogação não poderá ser solicitada após o penúltimo mês do curso.

§ 2º Para solicitar trancamento, o aluno já deve ter cumprido o primeiro período letivo do curso e ainda não ter ultrapassado o penúltimo mês do prazo regular estabelecido no caput, salvo em caso de gestação ou doença grave devidamente comprovados;

§ 3º Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de trancamento e prorrogação, respeitando os trâmites do processo administrativo.

§ 4º Na ocorrência de uma das situações abaixo relacionadas, o aluno será desligado do curso ao qual estiver vinculado:

I. não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;

II. ser reprovado duas vezes em disciplinas;

III. obter rendimento acadêmico inferior a 7,0, o qual será verificado ao término de cada semestre letivo, através de coleta das médias disponibilizadas no Siga.

IV. não renovar sua matrícula a cada período letivo;

V. no caso de prorrogação, não defender a dissertação ou a tese até o prazo final da prorrogação;

VI. ter sido reprovado em exame de qualificação, conforme definido neste Regimento;

VII. não depositar, no prazo de até 90 dias, a versão da dissertação ou tese que tenha recebido a menção EM EXIGÊNCIA pela Comissão de Avaliação.

§ 4º - O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 5º - Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso caso ele tenha sido desligado por mais de uma vez.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 12 – As disciplinas que compõem a estrutura curricular do Programa serão distinguidas em:

I. disciplinas obrigatórias, reduzidas ao núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais visados pelo curso e necessários para imprimir-lhe unidade;

II. disciplinas eletivas por linha;

III. disciplinas eletivas mais individualizadas ou específicas, como Estudos Individualizados, Seminários de Teses, Pesquisa Avançada em Educação Contemporânea, além de Estágio Docência.

Art. 13 – Observadas as normas específicas aplicáveis aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a integralização curricular será feita pela computação de créditos relativos a disciplinas e outras atividades curriculares, nas quais o aluno obtiver aprovação.

Art. 14 – A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

Art. 15 – Para a obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá completar 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas – sendo 08 (oito) destes em disciplinas obrigatórias e 16 (dezesesseis) em disciplinas eletivas, totalizando um mínimo de 24 créditos.

Art. 16 - Para a obtenção do grau de Doutor, o aluno deverá completar, pelo menos, 30 (trinta) créditos em disciplinas.

Parágrafo Único – Em Estudos Individualizados, Seminários de Teses, Pesquisa Avançada em Educação Contemporânea e Estágio Docência, os doutorandos devem cumprir no mínimo 08 créditos.

Art. 17 – Os créditos obtidos no Programa terão validade de 5 (cinco) anos, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.

§ 1º - A critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação “*stricto sensu*” recomendados pelo órgão federal competente, desde que os conteúdos das referidas disciplinas estejam explicitamente articulados com a linha de pesquisa à qual o aluno está vinculado.

§ 2º - A critério do Colegiado, os créditos obtidos no Mestrado poderão ser aproveitados para o Doutorado, até o máximo de 8 (oito) créditos, sendo estes referentes às disciplinas eletivas, após análise dos programas das disciplinas e do período em que foi cursado o Mestrado. O máximo de 8 (oito) créditos acima mencionado inclui componentes curriculares cursados tanto como aluno regular quanto em disciplinas isoladas, englobando, também, aqueles créditos eventualmente obtidos em outros cursos de pós-graduação, que satisfaçam as condições dispostas no primeiro parágrafo do presente artigo.

§ 3º - A critério do Colegiado, os mestrandos poderão aproveitar até no máximo 8 (oito) créditos referentes a disciplinas isoladas no Programa ou como aluno regular de outros programas de pós-graduação “*stricto sensu*”, antes de ter sido aprovado no processo seletivo. Os créditos eventualmente obtidos em outros cursos de mestrado precisam satisfazer as condições dispostas no primeiro parágrafo do presente artigo.

§ 4º - A critério do Colegiado, o doutorando que tenha concluído o Mestrado há mais de 6 (seis) anos, ou que seja egresso de outros programas de pós-graduação, poderá estar sujeito a cursar disciplinas obrigatórias do curso de Mestrado.

Art. 18 – Os doutorandos e mestrandos poderão cursar disciplinas em outros cursos de pós-graduação “*stricto sensu*” recomendados pelo órgão federal competente. Para aproveitar os créditos obtidos em tais disciplinas, os alunos precisarão de um aval do seu orientador para nelas se matricular.

Art. 19 – A critério do Colegiado poderão ser aproveitados, como créditos, estudos individualizados, feitos no próprio ou em outros cursos “*stricto sensu*” de pós-graduação, até o máximo 4 (quatro) créditos, tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado, desde que a matrícula nos mesmos tenha recebido o aval do orientador do mestrando ou doutorando.

Parágrafo único - Para aproveitar os créditos obtidos em tais disciplinas, os alunos precisarão de um aval do seu orientador para se matricular nelas.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I

DA SELEÇÃO

Art. 20 – A seleção no Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea será feita mediante processo de seleção pública, devidamente regulamentado por Edital de Seleção e Admissão, que será divulgado na página eletrônica do Programa e/ou da UFPE, na qual também serão divulgados os resultados do processo seletivo.

§ 1º - Poderão candidatar-se ao processo seletivo ao curso de mestrado portadores de diploma ou certificado de cursos de graduação e licenciatura, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou autorizados pela Universidade.

§ 2º - Para o curso de doutorado poderá candidatar-se aquele que seja portador do diploma de curso de mestrado em qualquer área do conhecimento.

§ 3º - Poderão participar do exame de seleção para o Mestrado concluintes de curso de graduação que apresentem documentação comprovando que a colação de grau ocorrerá em data anterior à matrícula dos aprovados no exame de seleção.

§ 4º - Poderão participar do exame de seleção para o Doutorado concluintes de mestrado que apresentem documentação comprovando que a defesa da dissertação ocorrerá em data anterior à matrícula dos aprovados no exame de seleção ao curso de doutorado.

§ 5º - Em caso de diplomas de graduação ou de mestrado obtidos no exterior, os mesmos deverão contar Visto Consular no país onde foram expedidos ou Apostila de Haia no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

Art. 21 - Os candidatos ao processo seletivo deverão apresentar e depositar, no ato da inscrição, no mínimo, a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição, devidamente preenchida;

- b) certificado de conclusão de curso de graduação ou documento que ateste ser concluinte desse curso, na hipótese da permissão concedida nos termos do § 3º do artigo anterior, no caso do curso de mestrado, e certificado de conclusão de curso de mestrado ou documento que ateste ser concluinte desse curso, na hipótese da permissão concedida nos termos do § 4º do artigo anterior, no caso do curso de doutorado;
- c) histórico escolar da graduação para o curso de mestrado e doutorado;
- d) histórico escolar do Mestrado e certificado de conclusão do Mestrado, para candidatos a Doutorado (ou documento que ateste ser concluinte de Mestrado, na hipótese da permissão concedida nos termos do § 4º do artigo anterior);
- e) *curriculum vitae* atualizado, modelo Lattes, devidamente comprovado;
- f) documento de identificação e CPF;
- g) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE.
- h) apresentação de anteprojeto de pesquisa, para o candidato a Mestrado, e projeto de pesquisa, para o candidato a Doutorado.

Art. 22 - Os critérios e suas formas de aplicação, os prazos e procedimentos a serem adotados para o processo seletivo serão definidos em Edital de Seleção e Admissão, aprovado pelo Colegiado do Programa, que poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no Artigo anterior.

Parágrafo Único – O Colegiado designará uma Comissão de Seleção, constituída por, pelo menos, 1 (um) representante de cada linha de pesquisa que oferecer vagas naquela seleção e 1 (um) representante da Coordenação.

Art. 23 - O número de vagas oferecidas para cada turma será definido pelo Colegiado, de acordo com a disponibilidade de docentes orientadores, considerando as recomendações da CAPES/MEC e após a primeira avaliação do Programa e contará no Edital de Seleção e Admissão.

Art. 24 – Poderão participar da seleção estudantes estrangeiros portadores de diplomas equivalentes aos especificados no Art. 20 deste Regimento, participando do processo seletivo de forma regular e estando sujeito a todos os critérios, prazos e procedimentos definidos em Edital de Seleção e Admissão.

§ 1º – De modo excepcional, poderão ingressar no PPGEDUC, estrangeiros selecionados pela CAPES e CNPq, os quais serão dispensados do processo seletivo regular.

§ 2º – O número de candidatos estrangeiros aceitos anualmente, através dessa modalidade de seleção, poderá corresponder no máximo a 20% do total de candidatos classificados na seleção.

§ 3º – Estrangeiros que vierem ingressar no PPGEDUC na forma prevista no parágrafo anterior deverão apresentar cartas de recomendação de pesquisadores especialistas na área e um certificado de proficiência em língua portuguesa.

§ 4º – O número de candidatos estrangeiros aceitos anualmente, através dessa modalidade de seleção, poderá corresponder no máximo a 20% do total de candidatos classificados na seleção.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA

Art. 25 – Será assegurada a matrícula dos candidatos aprovados no exame de seleção de mestrado e doutorado, obedecidas a ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas.

Parágrafo Único - Para ser admitido como estudante regular, o candidato, tendo sido classificado na seleção, deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) apresentar comprovante de conclusão de curso de graduação ou licenciatura, no caso de curso de Mestrado.
- b) apresentar histórico escolar do Mestrado e comprovante de conclusão do Mestrado, para os aprovados na seleção do doutorado.
- c) apresentar título de eleitor com prova de quitação com as obrigações eleitorais, para candidato brasileiro.
- d) apresentar comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos brasileiros do sexo masculino.

Art. 26 - O candidato classificado para o Programa deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após o processo de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

Parágrafo Único - Não será permitida matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* na UFPE.

Art. 27 - Será permitido o cancelamento de disciplinas após a data de encerramento da matrícula no respectivo período, desde que a carga horária da(s) disciplina(s) não tenha ultrapassado 1/5 (um quinto) da carga horária total.

Art. 28 - Será permitido o cancelamento da matrícula em, no máximo, 2 (duas) disciplinas, no primeiro terço da carga horária de cada disciplina.

Art. 29 - A critério do Colegiado, poderá ser aceita a matrícula em disciplinas isoladas, desde que o interessado seja graduado ou mestre.

§ 1º - Os créditos obtidos em disciplinas isoladas serão aproveitados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecendo ao exposto nas resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - Cada interessado poderá cursar, no máximo, 8 (oito) créditos em disciplinas isoladas, vedando-se a matrícula em disciplinas obrigatórias do PPGEDUC.

§ 3º - O matriculado em disciplina isolada não terá vínculo com o PPGEDUC.

Art. 30 - Até a ocasião da matrícula no 3º período do curso, o aluno de Mestrado deverá apresentar a versão final de seu projeto de dissertação, acompanhada de parecer de seu orientador autorizando que tal projeto seja submetido a um exame de qualificação.

Art. 31 - Até a ocasião de matrícula no 5º período o aluno de Doutorado deverá se submeter a um exame de qualificação, mediante a apresentação de projeto de pesquisa contendo análise de resultados preliminares e acompanhado de parecer de seu orientador, autorizando a referida submissão.

Art. 32 – A critério do Colegiado, poderá ser permitida a passagem de alunos do Mestrado para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção ao Doutorado, atendidos no mínimo os seguintes critérios:

- a) estar matriculado no curso há, no máximo, 18 meses;
- b) ter concluído todos os créditos do Mestrado;
- c) ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pelo estabelecido pelo CCEPE;
- d) ter apresentado, oralmente e por escrito, projeto de tese avaliado por comissão designada pelo Colegiado. Tal projeto deverá propor um objeto original, demonstrar domínio da literatura na área e consistência teórico-metodológica;
- e) ter o aceite de um orientador, com a qualificação exigida pelo Programa, para orientação no Doutorado;
- f) apresentar excepcional produção científica;
- g) não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no Programa.

§ 1º – Entende-se por excepcional produção científica a produção de, entre outros, pelo menos 02 (dois) trabalhos nos últimos dois anos, ambos de autoria individual, assim caracterizados e publicados:

- I. artigo(s) em periódico(s), com qualificação A1 atribuída pela CAPES ou equivalente internacional;
- II. livro(s) ou capítulo(s) de livro em editoras, com qualificação equivalente a L4 pela CAPES ou equivalente internacional.

§ 2º - O aluno nessa condição terá que concluir o Doutorado no prazo máximo de 48 meses, incluindo o tempo em que esteve matriculado no curso de Mestrado, observado o exposto no Art. 11 desse Regimento.

§ 3º - No caso da mudança de nível de que trata esse artigo, o aluno deverá, no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo colegiado do Programa.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ALUNO

SEÇÃO I

DA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 33 - Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina a frequência mínima em 75% da carga horária correspondente.

Art. 34 - O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades do Programa será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

A - excelente, com direito a crédito;

B - bom, com direito a crédito;

C - regular, com direito a crédito;

D - insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 35 - Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4;

B = 3;

C = 2;

D = 1.

Parágrafo Único - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

onde,

R - rendimento acadêmico;

Ni - valor numérico do conceito da disciplina;

Ci - número de créditos da disciplina.

Art. 36 - Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues à Secretaria do Programa antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais,

ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina no Sig@pós, conforme determina o artigo 35 da Resolução 10/2008 do CCEPE .

Art. 37 - Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos até o final de prazo estabelecido pelo docente responsável pela disciplina e homologado pelo Colegiado do Programa;

§ 2º - Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

SEÇÃO II

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 38 - Entende-se por Exame de Qualificação, para efeito deste Regimento, um momento pedagógico — no processo de formação acadêmica do pesquisador em Educação — de discussão sobre o projeto de dissertação ou tese, com interlocutores externos à relação orientador-orientando, que visa a sua validação, o levantamento de críticas e a proposição de sugestões para o aperfeiçoamento.

Art. 39 - Para o Exame de Qualificação o aluno deverá apresentar seu projeto final de dissertação/tese, do qual deverão constar, necessariamente, os seguintes itens:

- a) a definição dos objetivos e de seu objeto de pesquisa;
- b) os elementos teóricos que dão suporte ao projeto;
- c) a definição dos procedimentos metodológicos;
- d) a indicação da bibliografia referenciada no trabalho.

Parágrafo Único - No caso dos projetos de tese, deverá constar também uma análise preliminar de alguns dados gerados a partir dos procedimentos metodológicos adotados.

Art. 40 - A Comissão Examinadora da Qualificação será composta, no caso do mestrado, por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) docentes, devendo pelo menos 1 (um) deles ser externo ao Programa. No caso do doutorado, a Comissão Examinadora será composta por 5 (cinco) docentes, incluindo o(a) orientador(a), e pelo menos 2 (dois) deles devem ser externos ao Programa.

§ 1º - O orientador será um dos membros da Comissão Examinadora e presidente dela.

§ 2º - Todos os membros da Comissão Examinadora devem possuir o título de Doutor.

Art. 41 - A Comissão Examinadora da Qualificação será homologada pelo Colegiado do Programa.

Art. 42 - Encerrado o exame, a Comissão Examinadora da Qualificação deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato, considerando as seguintes menções:

- a) Projeto qualificado;
- b) Projeto não qualificado;
- c) Projeto qualificado com ressalvas.

Art. 43 - O projeto só será considerado qualificado se não receber a menção “não qualificado” de mais de um examinador.

Art. 44 - A menção “qualificado com ressalvas” poderá ser atribuída caso o projeto apresentado necessite algumas alterações, desde que não comprometam o objeto de estudo.

Parágrafo Único – Nesse caso, o mestrando ou doutorando deverá submeter o projeto a um novo Exame de Qualificação, perante a mesma Comissão Examinadora, em um prazo máximo de trinta (30) dias, com defesa no prazo de quinze (15) dias após submissão.

Art. 45 - A Comissão Examinadora emitirá, ao final do Exame, um parecer escrito, segundo modelo fornecido pela Secretaria do Programa, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.

Parágrafo Único – Esse parecer deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

Art. 46 - O aluno deverá encaminhar à Coordenação do Programa seu projeto até a ocasião da matrícula no 3º período do curso, no caso de Mestrado, e 4º período do curso, no caso de Doutorado, acompanhado de documento de seu orientador autorizando que tal projeto seja submetido à Exame de Qualificação.

Art. 47 - Os alunos terão um prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data de depósito do projeto, para se submeterem ao exame de qualificação.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 48 - Cada aluno do Programa será orientado por um docente membro do corpo docente do Programa.

§ 1º - O aluno do mestrado e do doutorado, ao ingressar no Programa, terá o seu orientador definido. A indicação do orientador será homologada pelo Colegiado no início do 1º período letivo do Programa.

§ 2º - A critério do Colegiado, além dos membros do seu corpo docente, professores de outros programas de Pós-Graduação “*stricto sensu*” ou Doutores poderão participar da orientação de dissertações e de teses, em regime de coorientação.

§ 3º - Nos casos de que trata o parágrafo anterior, o nome do coorientador deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 4º - O número máximo de orientandos por orientador será definido pelo Colegiado do Programa, em norma própria, respeitando as orientações da comissão de área da CAPES.

Art. 49 - Compete ao docente orientador de Dissertação e Tese:

- a) dar assistência ao aluno na elaboração e na execução do projeto de pesquisa de Dissertação ou Tese;
- b) presidir a Banca Examinadora de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO VII

DA OBTENÇÃO DO GRAU

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES

Art. 50 - O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter obtido o número total de créditos exigidos neste Regimento do Programa;
- b) ter sido aprovado no Exame de Qualificação do Mestrado ou do Doutorado;
- c) ter sido aprovado em Exame de Defesa de Dissertação para o Mestrado ou de Tese para o Doutorado;
- d) ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, no Regimento do Programa e demais Resoluções.

SEÇÃO II

DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 51 – Cada aluno deverá elaborar e defender perante comissão examinadora uma dissertação, no caso de mestrado, ou uma tese, no caso de doutorado.

§ 1º - A Dissertação e a Tese deverão constituir-se em trabalho final de pesquisa, de caráter individual e inédito.

§ 2º - O projeto de Dissertação ou Tese que se constituir em pesquisa em seres humanos deverá ter previamente aprovado o seu desenvolvimento pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade, conforme resolução do Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º - A Tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e sua originalidade.

Art. 52 - A Dissertação ou Tese será encaminhada ao Coordenador do Programa, após ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada.

§ 1º - Havendo parecer contrário do orientador, o candidato poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho, sem o aval do orientador original.

§ 2º - O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas teórico-metodológicos ou éticos da Dissertação ou Tese.

Art. 53 - O exame, para a defesa da Dissertação ou Tese terá caráter público e será amplamente divulgado nos meios científicos pertinentes.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 54 - A Comissão Examinadora da Dissertação será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) docentes com título de doutor ou Livre Docente, devendo pelo menos 1 (um) deles ser externo ao Programa. A Comissão Examinadora da Tese será composta por no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) docentes, devendo pelo menos 2 (dois) deles serem externos ao Programa.

§ 1º - O orientador será um dos membros da Comissão Examinadora e presidente da mesma. Caso a dissertação ou tese possua coorientador, ele não poderá compor a comissão, exceto em substituição ao orientador, em caso de impedimento deste.

§ 2º - A Comissão Examinadora contará também, no caso da defesa de mestrado, com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) deles externo ao Programa. No caso da defesa de tese, deverão ser designados 4 (quatro), sendo 2 (dois) deles externos ao Programa

§ 3º - A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo orientador e aprovados no Colegiado, observando-se as exigências contidas nas Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, e homologados pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 55 - Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato ao grau de Mestre ou de Doutor, considerando as seguintes menções:

- a) aprovado;
- b) reprovado;
- c) em exigência.

§ 1º - O candidato só será considerado aprovado se não receber a menção "reprovado" de mais de um examinador.

§ 2º - Estando em exigência as modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão segundo avaliação da mesma banca.

§ 3º - Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

§ 4º - Caso o aluno cumpra as exigências da banca será encaminhado à coordenação do curso um parecer conjunto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) examinadores da banca, para aprovação pelo Colegiado.

SEÇÃO III DO DIPLOMA

Art. 56 - O Diploma de Mestre ou Doutor será expedido por solicitação do Programa à PROPESQ, após o aluno cumprir todas as exigências regimentais e da Comissão Examinadora.

§ 1º - Após a realização da seção de defesa do trabalho final ou de emissão de parecer conclusivo da mesma no caso previsto pelo Art. 55 alínea “c” e § 2º, o aluno deverá entregar no prazo máximo de 60 dias, cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número exigido pelo Programa e pela Biblioteca Central da UFPE, de forma impressa e em meio digital, bem como cópia de documentos de identificação, conforme solicitado pelo curso e exigido pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD).

§ 2º - Para expedição do Diploma, é necessário que o aluno tenha cumprido o disposto no parágrafo anterior, conforme resolução específica do CCEPE.

§ 3º - Para efeito de registro do diploma no Serviço de Registros de Diplomas (SRD) é necessário que o Programa tenha seu Regimento e sua Estrutura Curricular devidamente aprovados pelas Câmaras do CCEPE e atualizados.

CAPÍTULO VIII

DO CORPO DOCENTE

Art. 57 - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

§ 1º - Docentes Permanentes são os que atuam no Programa de forma mais direta e contínua, formando o seu núcleo estável, desenvolvendo as principais atividades de ensino, orientação e pesquisa, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 (vinte) horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.

§ 2º - Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma complementar ou eventual com o Programa, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em projetos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa e permanente de atividades no Programa.

§ 3º - Docentes Visitantes são ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 58 - Serão exigidos dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino, orientação e pesquisa do Programa o exercício da atividade criadora (demonstrada pela produção continuada de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação) e formação acadêmica mínima de Doutor ou Livre Docente.

Art. 59 - Os docentes a que alude o artigo 59 poderão ingressar no Programa somente por meio de Edital de Credenciamento.

Art. 60 - Todas as indicações de docentes deverão ser submetidas à aprovação do Colegiado do Curso, o qual decidirá obrigatoriamente com base em parecer circunstanciado nos critérios estabelecidos no Art. 12 da Resolução nº 10/2008 do CCEPE e neste regimento interno.

Parágrafo Único - Caso o Colegiado não aprove a indicação do docente, o mesmo poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Pós-Graduação.

Art. 61 - Os docentes, para ingressar no Programa, deverão atender aos seguintes pré-requisitos mínimos, sem os quais não poderão ser credenciados:

- a) possuir título de Doutor ou Livre Docência;
- b) ter produção científica relevante nos últimos quatro anos, atrelada às linhas de pesquisa do Programa a que se candidata;
- c) ter disponibilidade para lecionar disciplinas da estrutura curricular do curso;
- d) ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa;
- e) ter disciplinas e trabalhos efetivos na graduação, como orientações de trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica;

§ 1º - A média da produção científica mencionada na alínea 'b' deste artigo deverá ser definida pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o curso poderá adicionar outros que considere importantes para atendimento de suas peculiaridades.

a) apresentar Projeto de Pesquisa aprovado por órgãos de fomento ou pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE.

§ 3º - Estarão credenciados para orientarem teses de doutorado os professores que tenham concluído, no mínimo, a orientação de duas dissertações de mestrado.

§ 4º - A produção científica mencionada na alínea "b" deste artigo corresponde a um mínimo de 04 (quatro) anos, sendo a produção conforme o mínimo exigido pela CAPES.

- a) artigo(s) em periódico(s), com qualificação A1 atribuída pela CAPES ou equivalente internacional;
- b) livro(s) ou capítulo(s) de livro em editoras, com qualificação equivalente a L4 pela CAPES ou equivalente internacional.

§ 5º - Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o Colegiado do Programa poderá acrescentar outros que considere importantes para o Programa.

Art. 62 - Quando do credenciamento de docentes visitantes/colaboradores, o número destes não deverá ser superior a 1/4 (um quarto) do número de docentes permanentes do curso.

Art. 63 - O PPGEDUC deverá informar à PROPESQ quaisquer alterações ocorridas no seu corpo docente, assim como na composição do seu Colegiado, na forma e nos prazos por ela estipulados.

Art. 64 - O Colegiado deve, a cada 4 (quadro) anos, avaliar os docentes do Programa com base nos relatórios anuais encaminhados à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação e na avaliação do curso pelo órgão federal competente, considerando-se os seguintes elementos:

- a) Dedicção às atividades de ensino, orientação e participação em comissões examinadoras;
- b) Produção científica, tecnológica, artística ou cultural, demonstrada pela realização de trabalhos de pesquisa de valor comprovado em sua área de atuação;
- c) Execução e coordenação de projetos aprovados por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o Programa de Pós-Graduação.
- d) Atuação na Graduação com atividade de ensino e outras atividades docentes a esta relacionadas;
- e) ter lecionado, no mínimo, uma disciplina em um dos cursos do Programa, nos últimos dois anos;
- f) ter levado, no mínimo, uma orientação à defesa, nos últimos dois anos.
- g) ter participado, no mínimo, de 50% das reuniões ordinárias do Colegiado, nos últimos dois anos.

§ 1º - A produção científica mencionada na Alínea “b” deste Artigo corresponde a um mínimo de 02 (dois) trabalhos publicados nos últimos dois anos, sendo o docente primeiro autor ou único autor em dois deles, caracterizados de acordo com este Regimento.

§ 2º - Para os docentes vinculados ao Programa há menos de 30 meses, o requisito relativo à defesa exigido na Alínea “g” deste artigo poderá ser substituído por uma qualificação.

Art. 65 - A permanência do docente no Programa dependerá do resultado da avaliação anual de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados à CAPES através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras;
- II. produção científica (bibliográfica), técnica, artística ou cultural comprovada e atualizada nos últimos quatro anos, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o Programa na CAPES, conforme definida no Regimento do Programa;
- III. execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, beneficiem, direta ou indiretamente, o programa de pós-graduação.

§ 1º - Os docentes que, no período equivalente a 4 (anos) anos consecutivos, não atenderem o contido neste artigo, poderão, em primeiro lugar, passar da condição de professor permanente para professor colaborador por um prazo de três anos e, caso não alcancem a produção mínima exigida, serão desligados do Programa. Cabe ao docente encaminhar ao colegiado as justificativas cabíveis para a sua permanência no Programa. O descredenciamento ocorrerá:

- a) se o docente não encaminhar as justificativas cabíveis para a sua permanência no Programa.
- b) se, mesmo apresentando as justificativas, o colegiado decidir por seu descredenciamento, observando-se a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Das decisões do Colegiado cabe recurso às Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação (CPPGs), estabelecendo um prazo para interposição do recurso.

Art. 67 – Este regimento entra em vigor a partir de sua data de aprovação no colegiado, não se aplicando a alunos matriculados anteriormente à aprovação do regimento.

Art. 68 - Compete ao Colegiado do Programa decidir sobre os casos omissos neste Regimento, nas normas vigentes.

Art. 69 - Este regimento é aprovado pela Câmara de Pós-Graduação do CCEPE entra em vigor na data de sua e sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
(Aprovado em reunião do Colegiado em 23/02/2021)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital Emergencial**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgcb>, que contém as normas do Processo Seletivo para Admissão ao Corpo Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, Curso de Mestrado (Semestre Letivo 2021.1), na Área de Concentração em **Biotecnologia**, exclusivamente para atuação dentro do âmbito do projeto “**Soluções tecnológicas sustentáveis para o APL de confecções do Agreste Pernambucano (APLCAPE Sustentável)**”, aprovado no Edital 12/2020- FACEPE - Apoio a Pesquisas para Arranjos Produtivos Locais.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação reconhecida pelo MEC compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins.

1.2 – A inscrição se realizará exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br) exclusivamente nos dias **08 a 10 de março de 2021**.

1.3 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme observado no Item 2.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição nos processos seletivos para candidatos:

- a) Versão digitalizada** da Ficha de Inscrição preenchida (**Anexo I**);
- b) Cópias digitais** do RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral);
- c) No caso de candidato estrangeiro, **cópia digital do passaporte** em substituição aos documentos do item anterior;
- c) Versão digitalizada** de uma foto 3 × 4 recente;

d) Versão eletrônica do *Curriculum Vitae* elaborado **exclusivamente** no formato da tabela apresentada no **Anexo II** e acompanhado de um único **arquivo formato PDF** contendo todos os documentos comprobatórios, devidamente identificados pela numeração atribuída na tabela (uma numeração única e exclusiva para cada documento, independentemente do número de páginas deste) e organizados na sequência em que são indicados no currículo. Excepcionalmente, em caso de tamanho maior que 100 MB, o arquivo PDF contendo os documentos comprobatórios poderá ser dividido em partes.

e) Versão digitalizada de Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme boleto gerado como explicado em anexo (**Anexo III**), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, sendo isentos, **mediante envio do requerimento de isenção de inscrição (Anexo IV)**: aluno regularmente matriculado na UFPE e que comprove ser concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes, efetivos ou substitutos); candidatos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, mediante comprovação do cadastro.

2.2 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos deverão enviar:

a) Versão eletrônica (formato PDF) de pré-projeto de pesquisa exclusivamente para atuação dentro do âmbito do projeto “**Soluções tecnológicas sustentáveis para o APL de confecções do Agreste Pernambucano (APLCAPE Sustentável)**” aprovado no Edital FACEPE 12/2020 - Apoio a Pesquisas para Arranjos Produtivos Locais. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão é de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição. O projeto deve conter, no mínimo: título; revisão da literatura/introdução; justificativa; objetivos; metodologia; referências bibliográficas; cronograma de execução; e atendimento aos critérios éticos da pesquisa, quando cabível.

b) Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

c) Versão digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação (documento oficial com assinatura e carimbo do setor responsável pela emissão).

2.3 – Os diplomas dos cursos de graduação e de Mestrado obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC e pela CAPES/MEC, respectivamente. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos cursos de graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não será necessária nenhuma autenticação.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição aos diplomas ou comprovantes de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, constando a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação

de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

2.5 – São motivos para **indeferimento** de inscrição pela Coordenação do PPGCB:

- a) Ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- b) Documento(s) enviado(s) ilegível(is);
- c) *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios não organizados como exigido no item “d” da seção 2.1;
- d) Pré-projeto fora das especificações exigidas;
- e) Ausência de preenchimento de qualquer item obrigatório na Ficha de Inscrição;
- f) Inscrição enviada para endereço eletrônico diferente do indicado;
- g) Inscrição enviada após às 23h59 de 10 de março de 2021;
- h) Pagamento da taxa de inscrição não realizado na forma prevista no item 2.1, salvo para aqueles candidatos que encaminharem o requerimento da isenção taxa de inscrição;
- i) Não realização do pagamento da taxa de inscrição por candidatos que enviarem o requerimento da isenção da taxa de inscrição, mas que não se enquadrem nos casos dispostos no item “e” da seção 2.1;
- j) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, constituída por cinco membros.

3.1 – A seleção constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários
Inscrições Por e-mail (coordenacao.ppgcb@ufpe.br)	08 a 10/03/2021	Até 23h59 do dia 10/03/2021
Divulgação das inscrições homologadas	11/03/2021	08h00
Etapa Única A) Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	12/03/2021	9h00 às 12h00
B) Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	12/03/2021	14h00 às 17h00 (Videoconferência)
Resultado da Etapa Única e Resultado Final	12/03/2021	20h00
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa Única e Resultado Final	15, 16 e 17/03/2021	Dia inteiro (envio por e-mail)
Matrícula	Conforme calendário acadêmico do SIGAA PROPG/UFPE	-----
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa	-----

- Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail coordenacao.ppgcb@ufpe.br, conforme definido no item 5.1 deste Edital.

3.2. Apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa

3.2.1 – A etapa de “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” tem peso 6,0 (seis) e é de caráter classificatório.

3.2.2 – Diante da atual conjuntura de enfrentamento à pandemia de Covid-19, as apresentações dos candidatos serão realizadas remotamente, em ambiente virtual a ser criado e gerenciado pela Coordenação do curso. O link referente ao ambiente virtual a ser utilizado para as apresentações dos projetos será informado aos candidatos 24 horas antes da data estabelecida para o cumprimento desta etapa.

3.2.3 – A etapas de “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 10 minutos, pela Comissão de Seleção, estando presentes no mínimo 3 dos 5 membros da comissão.

3.2.4 – São critérios para avaliação da “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (10%); b) pertinência da bibliografia utilizada (10%); c) justificativa e problematização (10%); d) contextualização teórico-metodológica (15%); e) demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (15%); f) consistência da pesquisa proposta e demonstração de conhecimento dos debates atuais (25%); g) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (15%), totalizando 100%.

3.3 – Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.3.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae*, com peso 4,0 (quatro) será de caráter classificatório.

3.3.1.1 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos, será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide Anexo II para instruções acerca da organização dos documentos):

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Histórico Escolar de Graduação	Valor da Média Geral
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)

Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)
---	---

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	1,0 por cada 1200 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.	1,0 por ano de bolsa (máximo: 5,0 pontos)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos)	Pontuação Máxima: 10 pontos
---	------------------------------------

na íntegra. Nos casos em que a declaração não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos).	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação)	0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,5 por apresentação (máximo: 6,0 pontos)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)	1,0 por publicação (máximo 6,0 pontos)
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais	0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos)
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Qualis A1 ou A2: 7,0 pontos por artigo Qualis B1 ou B2: 6,0 pontos por artigo Qualis B3 ou B4: 5,0 pontos por artigo Qualis B5: 4,5 pontos por artigo Qualis C: 4,0 pontos por artigo Obs: Publicações em revistas avaliadas pelo JCR e com fator de impacto equivalente à classificação "Qualis" da Área de Ciências Biológicas I vigente terão pontuação similar.
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Qualis A1 ou A2: 5,0 pontos por artigo Qualis B1 ou B2: 4,0 pontos por artigo Qualis B3 ou B4: 3,0 pontos por artigo Qualis B5: 2,5 pontos por artigo Qualis C: 2,0 pontos por artigo Obs: Publicações em revistas avaliadas pelo JCR e com fator de impacto equivalente à classificação "Qualis" da Área de Ciências Biológicas I vigente terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis da Área Ciências Biológicas I/CAPES	1,0 (máximo: 4,0 pontos)
Publicação de capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	2,0 (máximo: 4,0 pontos)

Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 (máximo: 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos)

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u>	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos)
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 5,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registrado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos)

4. Resultado

4.1 – A nota final do candidato será expressa em duas casas decimais pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas.

4.2 – É consagrada a média final 7,00 (sete), como nota mínima para aprovação dos candidatos.

4.3 – Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Maior nota na “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”.

b) Maior nota na seção IV (Produção Acadêmica) na “Avaliação do *Curriculum Vitae*”.

4.4 - A divulgação do resultado final ocorrerá no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no *site* do Programa.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados da Etapa Única e do Resultado Final do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, no prazo de até 3 dias úteis de sua divulgação, devendo-se utilizar o formulário disponível no Anexo V. Será assegurado ao candidato(a) avaliação individual e vistas dos espelhos de correção.

5.2 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente o direito de participação, sob condição. Assegurar quando solicitado o espelho de correção da avaliação individual.

5.3 - Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail coordenacao.ppgcb@ufpe.br, que terá até 24 horas para a sua avaliação e informar aos candidatos a posição formal acerca do pleito.

6. Vagas e Classificação

6.1 – É fixado em 1 (um) o número de vagas para o Curso de Mestrado.

6.2 – A classificação e preenchimento de vagas serão realizados de acordo com a nota final, em ordem decrescente.

6.3 – É disponibilizada 1 (uma) vaga adicional para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE. Para fazer jus a vaga institucional, os servidores referidos devem obter aprovação no processo de seleção e devem informar seu vínculo coma UFPE na Ficha de Inscrição.

6.4 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o próximo candidato aprovado e não classificado, obedecendo-se a ordem de classificação e o número de vagas por orientador.

6.5 - A classificação no processo seletivo permite ao candidato efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido sem assegurar necessariamente concessão de bolsa de estudos.

7 – Disposições gerais

7.1 – Informações sobre inscrições e realização das etapas: exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br).

7.2 - Os candidatos terão acesso ao ambiente virtual criado para a realização da etapa de avaliação e apresentação dos projetos após terem a sua identificação confirmada através dos meios disponíveis.

7.3 - A sessão das defesas será restrita à Coordenação do Curso, à Comissão de Seleção e ao candidato que estiver sendo avaliado no momento, vedando-se a participação de outros candidatos.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

7.5 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a etapa única se estender além dos prazos estipulados nos itens 3.1 e 3.2, devendo um novo cronograma ser informado a todos os candidatos e disponibilizado no site do PPGCB.

7.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgcb.

7.7 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Márcia Vanusa da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – UFPE

ANEXOS:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**II - MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO
(MESTRADO)**

**ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA
UNIÃO (GRU)**

IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

V – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME*			
NOME SOCIAL			
FILIAÇÃO*	MÃE:		
	PAI:		
ESTADO CIVIL*			
COR/RAÇA*			
ENSINO MÉDIO (NOME DA ESCOLA)*	<input type="checkbox"/> PÚBLICA		<input type="checkbox"/> PRIVADA
DATA DE NASCIMENTO*			
LOCAL DE NASCIMENTO*			
POSSUI NECESSIDADE ESPECIAIS?*	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. QUAL?		
RG*	Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	
		DATA DE EXPEDIÇÃO:	
CPF*	Nº		
RESERVISTA			
TÍTULO DE ELEITOR*	NÚMERO:		
	SEÇÃO:	ZONA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL*	LOGRADOURO:		
	BAIRRO:		
	CIDADE:		
	UF:	CEP:	
E-MAIL*:			
TELEFONE (COM DDD)*			
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	EMPRESA:		
	LOGRADOURO:		
	BAIRRO / CIDADE:		
	UF:	CEP:	
CARGO:			
TELEFONE DA EMPRESA (COM DDD):			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO (CURSO)*			
INSTITUIÇÃO*			
LOCAL*			
MESTRADO (CURSO)**			
INSTITUIÇÃO**			
LOCAL**			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**			
PERÍODO**	INÍCIO:	TÉRMINO:	
INFORMAÇÕES SOBRE A CANDIDATURA			
CURSO PRETENDIDO*	<input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO*		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO*	<input type="checkbox"/> BIOTECNOLOGIA <input type="checkbox"/> BIOLOGIA QUÍMICA PARA A SAÚDE	
POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL*:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

(*) Campo obrigatório para todos os candidatos.

(**) Campo obrigatório para candidatos ao Doutorado, incluindo concluintes de Mestrado.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

**ANEXO II: MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE
DOCUMENTADO (MESTRADO)**

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)	Nº dos Documentos anexados	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período		
Histórico Escolar de Graduação		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc		
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.		
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc.		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação)		

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)		
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais		
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis da Área Ciências Biológicas I/CAPES		
Publicação de capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)		
Patente com registro de depósito		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Indicar evento, curso, duração, etc.		
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

**ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE
RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**

Para gerar a guia de recolhimento você deve seguir os seguintes passos:

Ir ao site : www.stn.fazenda.gov.br

Do lado esquerdo aparece SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)

Clique em Guia de Recolhimento da União, depois Impressão – GRU

Preencha os espaços:

UG: 153098 Gestão: 15233

Recolhimento Código: 288322, depois avançar

Preencha os espaços:

Referência: 00000015309830330265

CPF:

Nome:

Valor inicial R\$ 50,00

Valor final R\$ 50,00

Finalizando com imprimir PDF

ANEXO IV: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____ (nome completo do candidato), RG n° _____, Órgão
Expedidor _____, CPF n° _____, Número de
Identificação Social (NIS) n° _____,
residente à Rua/Av./Praça _____,
Número _____, Apartamento _____, na cidade de _____, Estado de
_____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de
inscrição para o Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo _____ ao
corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, uma vez que me
enquadro no seguinte requisito/condição estabelecidos no Edital de Seleção:

_____,
conforme comprovante enviado juntamente com os demais documentos requeridos para a
inscrição.

Nestes termos, peço deferimento,

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V: MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
_____ (nome completo do candidato), RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, CPF nº _____, candidato ao Curso de
_____ Doutorado, venho apresentar à Comissão de Seleção designada pela
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (UFPE), recurso(s)
quanto à(s) nota(s) por mim obtida(s) na(s) etapa(s) abaixo discriminada(s). Declaro estar ciente
que o prazo para interposição deste(s) recurso(s) é de até 3 dias úteis após a divulgação das
minhas notas.

- () Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa
() Análise do *Curriculum Vitae*
() Resultado Final

Motivo da solicitação:

Nestes termos, peço deferimento,

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU

PROGRAMA:	EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA
CENTRO:	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
NÍVEL:	DOCTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 EDUCAÇÃO

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 Educação e Diversidade
- 2 Docência, Ensino e Aprendizagem

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2021.1

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
8	22		30

ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
EDU927	ABORDAGENS CONTEMPORÂNEAS DA EDUCAÇÃO	60	4	DISCIPLINA
EDU928	PESQUISA EM EDUCAÇÃO: TEORIAS E MÉTODOS	60	4	DISCIPLINA
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
EDU929	ESTÁGIO DOCÊNCIA I	30	2	DISCIPLINA
EDU930	ESTÁGIO DOCÊNCIA II	30	2	DISCIPLINA
EDU931	ESTUDOS INDIVIDUALIZADOS I	15	1	DISCIPLINA
EDU932	ESTUDOS INDIVIDUALIZADOS II	30	2	DISCIPLINA
EDU933	ESTUDOS INDIVIDUALIZADOS III	45	3	DISCIPLINA
EDU934	PESQUISA AVANÇADA EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA I	30	2	DISCIPLINA
EDU935	PESQUISA AVANÇADA EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA II	30	2	DISCIPLINA
EDU936	SEMINÁRIOS DE TESE I	30	2	DISCIPLINA
EDU937	SEMINÁRIOS DE TESE II	30	2	DISCIPLINA
EDU938	SEMINÁRIOS DE TESE III	45	3	DISCIPLINA
EDU939	SEMINÁRIOS DE TESE IV	60	4	DISCIPLINA
EDU940	TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS DE EDUCAÇÃO I	30	2	DISCIPLINA
EDU941	TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS DE EDUCAÇÃO II	30	2	DISCIPLINA
	Disciplinas eletivas ofertadas pela Linha de Pesquisa 1: Educação e Diversidade			
EDU942	EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE CULTURAL	45	3	DISCIPLINA
EDU943	EDUCAÇÃO, GÊNERO E SEXUALIDADE	30	2	DISCIPLINA
EDU944	EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	45	3	DISCIPLINA
EDU945	EDUCAÇÃO, ESTUDOS PÓS-COLONIAIS E PENSAMENTO DECOLONIAL	60	4	DISCIPLINA
EDU946	EPISTEMOLOGIAS DO SUL E PESQUISA EM EDUCAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
EDU947	FUNDAMENTOS PARA UMA EDUCAÇÃO NÃO-SEXISTA	45	3	DISCIPLINA
EDU948	PENSAMENTO PEDAGÓGICO LATINO-AMERICANO	45	3	DISCIPLINA
EDU949	EDUCAÇÃO E CULTURA POPULAR	45	3	DISCIPLINA
EDU950	EDUCAÇÃO, ESTÉTICA E SENSIBILIDADES	45	3	DISCIPLINA
	Disciplinas eletivas ofertadas pela Linha de Pesquisa 2: Docência, Ensino e Aprendizagem			
EDU951	ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA	60	4	DISCIPLINA
EDU952	CURRÍCULOS E COTIDIANOS	60	4	DISCIPLINA
EDU953	DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	45	3	DISCIPLINA
EDU954	ESTUDOS DE CURRÍCULO E PROCESSO DE ESCOLARIZAÇÃO	60	4	DISCIPLINA
EDU955	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	45	3	DISCIPLINA
EDU956	FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONALIZAÇÃO DOCENTE	60	4	DISCIPLINA
EDU957	INFÂNCIA E EDUCAÇÃO	60	4	DISCIPLINA
EDU958	POLÍTICAS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	45	3	DISCIPLINA
EDU959	POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES	60	4	DISCIPLINA
EDU960	TEORIAS SOBRE A AÇÃO DOCENTE	60	4	DISCIPLINA

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS	
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [X] SIM NÃO []	Quantidade: 8
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: [X] SIM NÃO []	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [] SIM NÃO []	até dias
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO []	
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:	

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, ____/____/____

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

PORTARIA Nº 723, DE 1 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/03/2021, MAURO DE ALMEIDA MAIBRADA, Matrícula SIAPE nº 1132323, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, da função de Chefe do Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, Código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 5182/2016, de 24/11/2016.

(Processo nº 23076.014406/2021-72)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 724, DE 1 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/03/2021, SERGIO DIAS, Matrícula SIAPE nº 1742854, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 5183/2016, de 24/11/2016.

(Processo nº 23076.014406/2021-72)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 726, DE 1 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2021, VIRGINIA CAVALCANTI SANTOS CASTILHO, Matrícula SIAPE nº 2894193, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Assistente - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo nº 23076.014406/2021-72)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 728, DE 1 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/03/2021, JUAN PABLO MARTIN RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1742463, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, da função de Chefe do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, Código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3901/2019, de 08/10/2019.

(Processo nº 23076.015654/2021-35)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 729, DE 1 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/03/2021, JUAN PABLO MARTIN RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1742463, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2634/2018, de 09/07/2018.

(Processo nº 23076.015654/2021-35)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 731, DE 1 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2021, TAYANA DIAS DE MENEZES, Matrícula SIAPE nº 1112803, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo nº 23076.015654/2021-35)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 765, DE 2 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 20/01/2021, THAIS VASCONCELOS DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1608534, Administrador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Gabinete do Reitor, da(o) Vice-Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4203/2015, de 03/11/2015.

(Processo nº 23076.006406/2021-53)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 767, DE 2 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir de 20/01/2021, EMERSON PETER DA SILVA FALCAO, Matrícula SIAPE nº 1541578, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para responder pela(o) Vice-Coordenação Setorial de Extensão e Cultura, do Centro Acadêmico de Vitória.

(Processo nº 23076.006406/2021-53)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 732, DE 1 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar JOSE OSVALDO DA SILVA FILHO, Matrícula SIAPE nº 1977485, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Pessoas, do Hospital das Clínicas, para substituir KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2085349, na(o) função/cargo de Chefe do Serviço de Apoio Corporativo, da Divisão de Gestão de Pessoas, do Hospital das Clínicas, Código FG-03, no período de 04/01/2021 a 09/01/2021, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.001985/2021-13)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 733, DE 1 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar ALECSANDRA CANDIDA DA SILVA PRAZERES ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1781294, Assistente Social, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Serviço Social, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, para substituir VERONICA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, Matrícula SIAPE nº 1781304, na(o) função/cargo de Chefe do Serviço Social, do Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, Código FG-03, no período de 25/01/2021 a 29/01/2021, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.004064/2021-43)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 738, DE 1 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar CAETANO CORREIA LIRA, Matrícula SIAPE nº 1133547, Auxiliar em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para substituir ALBERTINA BARBOSA RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1031303, na(o) função/cargo de Coordenador de Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Código FG-01, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, por motivo(s) de férias da titular.

(Processo nº 23076.016949/2021-87)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 751, DE 2 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar MARIA BETANIA DE SANTANA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1880408, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para substituir REJANE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1101769, na(o) função/cargo de Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Código FG-01, no período de 11/01/2021 a 12/01/2021, por motivo(s) de férias da titular.

(Processo nº 23076.003354/2021-07)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 752, DE 2 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar MICHELLE GALINDO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1738100, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para substituir WYLLA TATIANA FERREIRA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3346571, na(o) função/cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Nutrição, do Núcleo de Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, Código FCC, no período de 04/01/2021 a 12/02/2021, por motivo(s) de férias da titular.

(Processo nº 23076.003489/2021-48)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 753, DE 2 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar LUCIANA CRUZ DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 1160301, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, para substituir RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE, Matrícula SIAPE nº 1731717, na(o) função/cargo de Coordenador de Licitações, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, Código FG-01, no período de 14/01/2021 a 15/01/2021, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.003519/2021-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 754, DE 2 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar SELMA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO, Matrícula SIAPE nº 1132726, Auxiliar em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Registro Escolar, da Coordenação de Controle Acadêmico, da Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação, para substituir JOSIANE DE ARAUJO AMARAL, Matrícula SIAPE nº 1726371, na(o) função/cargo de Chefe da Divisão de Registro Escolar, da Coordenação de Controle Acadêmico, da Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-03, no período de 04/01/2021 a 08/01/2021, por motivo(s) de férias da titular.

(Processo nº 23076.003427/2021-73)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 755, DE 2 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar RAFAELA AZEVEDO ABRANTES DE OLIVEIRA SIMONETI, Matrícula SIAPE nº 1426012, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para substituir AUGUSTO CESAR BARRETO NETO, Matrícula SIAPE nº 2581613, na(o) função/cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, do Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, Código FCC, no período de 11/01/2021 a 25/01/2021, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.003853/2021-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 756, DE 2 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar TATIANA CRISTINA DOS SANTOS DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 3331181, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, do Centro de Educação, para substituir ANA LUCIA FELIX DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 3331091, na(o) função/cargo de Diretor do Centro de Educação, Código CD-03, no período de 18/01/2021 a 06/02/2021, por motivo(s) de férias da titular.

(Processo nº 23076.003878/2021-21)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 757, DE 2 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar RINALDO DE MELO FONSECA, Matrícula SIAPE nº 1508917, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, para substituir LUIZ KLEBER LYRA DE QUEIROZ, Matrícula SIAPE nº 1017573, na(o) função/cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Música - Bacharelado em Instrumento e Canto, do Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, Código FCC, nos períodos de 09/12/2020 a 31/12/2020 e 02/01/2021 a 08/01/2021, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.004098/2021-95)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 758, DE 2 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar MARIANA DE BRITO SASSI, Matrícula SIAPE nº 1752659, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Seção de Recrutamento e Seleção, da Coordenação de Análise de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para substituir BRUNA EMANUELE ALVES DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1466166, na(o) função/cargo de Coordenador de Provimentos e Concursos, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Código FG-01, nos períodos de 04/01/2021 a 22/01/2021 e 25/01/2021 a 29/01/2021, por motivo(s) de férias da titular.

(Processo nº 23076.003636/2021-56)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 777, DE 3 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar SEBASTIAO ROGERIO DE FREITAS SILVA, Matrícula SIAPE nº 1345691, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para substituir JOSE EDUARDO GARCIA, Matrícula SIAPE nº 1605570, na(o) função/cargo de Diretor do Centro Acadêmico de Vitória, Código CD-03, no período de 20/12/2020 a 13/01/2021, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.076858/2020-22)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 778, DE 3 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar ARTUR ALVES DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 2141009, Contador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças, para substituir GISELMA MARIA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1828523, na(o) função/cargo de Chefe da Seção de Serviço da Caixa Central, da Coordenadoria de Análise e Pagamento, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Código FG-03, nos períodos de 06/07/2020 a 15/07/2020 e 11/01/2021 a 30/01/2021, por motivo(s) de férias de titular.

(Processo nº 23076.004171/2021-64)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 779, DE 3 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar AMANDA BEZERRA DE MELO FRANCA, Matrícula SIAPE nº 2320127, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Análise e Pagamento, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para substituir JULIO FERNANDES CAVALCANTI RANGEL, Matrícula SIAPE nº 1134574, na(o) função/cargo de Chefe da Seção de Controle da Receita, da Coordenadoria de Análise e Pagamento, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Código FG-04, nos períodos de 02/01/2020 a 03/01/2020, 03/11/2020 a 13/11/2020 e 09/01/2021 a 20/01/2021, por motivo(s) de férias de titular.

(Processo nº 23076.004306/2021-08)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 780, DE 3 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar JULIO FERNANDES CAVALCANTI RANGEL, Matrícula SIAPE nº 1134574, Auxiliar em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Seção de Controle da Receita, da Coordenadoria de Análise e Pagamento, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para substituir PEDRO VILAR DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1132528, na(o) função/cargo de Coordenador de Análise e Pagamento, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Código FG-01, no período de 30/01/2021 a 28/02/2021, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.004390/2021-68)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 781, DE 3 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar JULIANA MARIA DA SILVA SOARES QUINTAS SIMOES, Matrícula SIAPE nº 1783570, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Projetos, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, para substituir MONICA MARIA BARBOSA GUEIROS, Matrícula SIAPE nº 3199301, na(o) função/cargo de Coordenador de Projetos, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Código FG-01, no período de 11/01/2021 a 29/01/2021, por motivo(s) de férias de titular.

(Processo nº 23076.002379/2021-45)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 782, DE 3 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar GABRIELA MARIA GONCALVES LEAL, Matrícula SIAPE nº 2188962, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Pessoas, do Hospital das Clínicas, para substituir KLEIDSON MARQUES RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1975104, na(o) função/cargo de Assessor da Divisão de Gestão de Pessoas, do Hospital das Clínicas, Código FG-01, no período de 09/12/2020 a 23/12/2020, por motivo(s) de férias de titular.

(Processo nº 23076.072549/2020-62)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 826, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir YEDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA, Professor Titular, SIAPE n.º 1283002, lotada no Centro de Tecnologia e Geociências (CTG); ALDA VERÔNICA SOUZA LIVERA, Professor Associado, SIAPE n.º 1212131, lotada no Centro de Ciências da Saúde (CCS); WILSON VIANA DE CASTRO MELO, Professor Adjunto, SIAPE n.º 2277564, lotado no Centro Acadêmico de Vitória; (CAV) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar continuidade à **Comissão de Sindicância** instituída pela Portaria n.º 19/2020, publicada no Boletim Oficial n.º 89, Especial, de 01 de setembro de 2020, com a finalidade de apurar os fatos apresentados no Processo n.º 23076.047701/2020-09, nos moldes do disposto na Lei n.º 8.112/90.

(Processo n.º **23076.047701/2020-09**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 785 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

TORNAR SEM EFEITO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito Portaria de Pessoal n.º **566, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**, referente à **DESIGNAÇÃO COLETIVA**.

Processo n.º **23076.013097/2021-10**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 786, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão destinada a discutir os processos colaborativos entre a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/PE) e a UFPE, na concepção do Programa de Valorização de Profissionais da Educação Municipal, vislumbrando o direito à educação escolar de qualidade social; a valorização do trabalho dos profissionais da educação e a Gestão Democrática dos sistemas e redes de ensino e das escolas:

UFPE

Breno Caldas de Araújo - SIAPE 3157139 - Assessor do Reitor
Juliano Manabu Iyoda - SIAPE 1670543 - Diretor de Pós-Graduação Lato Sensu
Oussama Naouar - SIAPE 1971764 - Pró-Reitor de Extensão e Cultura/PROEXC
Hélio Márcio Pajeú - SIAPE 1707921 – Diretor de Cultura/PROEXC
Diego Fillipe de Souza - SIAPE 2154329 – Diretor de Extensão/PROEXC
Ana Lúcia Félix dos Santos – SIAPE 3331091 - Diretora do Centro de Educação/CE
Márcia Ângela da Silva Aguiar – SIAPE 2130275 – Professora do Centro de Educação/CE
Ana Lúcia Borba de Arruda - SIAPE 3435525 - Professora do Centro de Educação/CE
Telma Ferraz Leal - SIAPE 1167836 - Professora do Centro de Educação/CE
Ticia Cassiany Ferro Cavalcante - SIAPE 3315067 - Professora do Centro de Educação/UFPE
Viviane de Bona - SIAPE 2249473 - Professora do Centro de Educação/UFPE
Pablo Francisco de Andrade Porfirio - SIAPE 1184646 - Professor do Colégio de Aplicação

UNDIME/PE:

Natanael José da Silva - Presidente da Undime/PE
Maria Elza da Silva - Vice Presidente da Undime/PE
Maria do Socorro de Araújo Gomes - Secretária Executiva
Marxwell José Albuquerque Alves - Assessor de Comunicação
Rosa Cristina Tôres - Assessora Educacional
Adriana Maria das Neves – Secretária Administrativa

(Processo n.º 23076.013097/2021-10)

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 787, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE - do **Curso de Biblioteconomia, do Centro de Artes e Comunicação – CAC:**

- (1) Lourival Pereira Pinto (2767126) - Coordenador - Início do mandato: **01/02/2020 (Designação)**
- (2) Célio Andrade de Santana Júnior (1832708) - Início do mandato: **01/02/2020 (Designação)**
- (3) André Anderson Cavalcante Felipe (1764737) - Início do mandato: **06/09/2021 (Recondução)**
- (4) Diego Andres Salcedo (2621424) - Início do mandato: **06/09/2021 (Recondução)**
- (5) Edilene Maria da Silva (2465182) - Início do mandato: **06/09/2021 (Recondução)**
- (6) Fabio Assis Pinho (1373517) - Início do mandato: **06/09/2021 (Recondução)**
- (7) Hélio Márcio Pajeú (1707921) - Início do mandato: **06/09/2021 (Recondução)**

Processo n.º **23076.011170/2021-47**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 829 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

TORNAR SEM EFEITO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito Portaria de Pessoal n.º **251, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**, referente à **DESIGNAÇÃO COLETIVA**.

Processo n.º **23076.017647/2021-59**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 830, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Engenharia de Controle e Automação, do Centro de Tecnologia e Geociências – CTG:

Marcelo Cabral Cavalcanti - Coordenador - Início do mandato: 01/03/2020

Fabrizio Bradaschia - Início do mandato: 01/03/2020

Geraldo Leite Maia Júnior - Início do mandato: 01/03/2020

Gustavo Medeiros de Souza Azevedo - Início do mandato: 01/03/2020

Herbert Albérico de Sá Leitão - Início do mandato: 01/03/2020

Leonardo Rodrigues Limongi - Início do mandato: 01/03/2020

Márcio Evaristo da Cruz Brito - Início do mandato: 01/03/2020

Processo n.º **23076.017647/2021-59**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 831 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

TORNAR SEM EFEITO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito Portaria de Pessoal n.º **649, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**, referente à **DESIGNAÇÃO COLETIVA**.

Processo n.º **23076.034947/2020-17**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 832, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo relacionados para recomposição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Materiais do CTG, com efeitos a partir de 26 de junho de 2020.

Edval Gonçalves de Araújo;
Carolina Lipparelli Morelli;
César Henrique Gonzalez;
Kleber Gonçalves Bezerra;
Magda Rosângela Santos Vieira;
Nadège Sophie Bouchonneau da Silva
Oscar Olímpio de Araújo Filho

Processo n.º **23076.034947/2020-17**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor